



02
A

Iúna/ES, 15 de abril de 2020.

ME.SMS/IÚNA/Nº200/2020.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

À Secretaria de Gestão e Planejamento,

Solicitamos aquisição de **MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Com referência aos materiais solicitados esclarecemos a necessidade do SMARTPHONE, o mesmo servirá de canal de comunicação para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19, para acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente, visando assim, diminuir a circulação do paciente e a disseminação do vírus.

Outro item necessário é o Termômetro Digital Infravermelho, o mesmo será para uso de medição de temperatura corporal de pessoas, o material possui componentes com alarmes, medição de temperatura à distância, para prevenção da disseminação do vírus.

Justificamos que a emergência para a compra dos materiais ora requeridos surgiu a partir do Decreto nº 022/2020 " Declara Situação de Emergência de Saúde Pública



no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em **17/03/2020**.

Segue anexo Termo de Referência com as especificações detalhadas para aquisição dos materiais pretendidos.

Atenciosamente,


VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ILMO. SR. JONILDO DE CASTRO MUZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



04

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19, para acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente, visando assim, diminuir a circulação do paciente e a disseminação do vírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SMARTPHONE TIPO 1 DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD. -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO; LEITOR BIOMÉTRICO; LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2; PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ; -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL	UN	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00



05

	COM SD ATÉ 512 GB; TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS; - RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL.				
2	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	UN	10	R\$ 260,09	R\$ 2.600,90
				TOTAL	R\$ 4.300,09

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;



3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;

4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;

4.5. Com referência aos materiais solicitados esclarecemos a necessidade do SMARTPHONE, que servirá de canal de comunicação para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19, para acompanhar a evolução do



07
A

quadro clínico do paciente, visando assim, diminuir a circulação do paciente e a disseminação do vírus;

- 4.6. O Termômetro Digital Infravermelho, o mesmo será para uso de medição de temperatura corporal de pessoas, o material possui componentes com alarmes, medição de temperatura à distância, para prevenção da disseminação do vírus;
- 4.7. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.8. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;



08
A

6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL N° 010/2019;

6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL N° 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.



09
A

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;
- 9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iúna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;



10
AD

9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;



11
A

- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **Adriano José da Silva de Souza**, matrícula nº 700144, e **Tania Regina Ruy dos Santos Bastos**, matrícula nº 700156, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em **17/03/2020**.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.



12
A

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



13
R

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. SANSÕES E PENALIDADE

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:



14
R

15.1.1. Advertência;

15.2. Multa:

15.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.2.3. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.4. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso



15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

15.3.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

15.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

15.3.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.3.4. Não manter a proposta;

15.3.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.7. Cometer fraude fiscal;

15.3.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

15.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;



16
P

- 15.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.5.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.6.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Iúna/ES, 15 de abril de 2020

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

WELTON VIRGÍLIO PEREIRA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO



17
A

ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Lúna

Governo do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Lúna - ES - Cep: 29.390-000

Telefax: (28) 3545-1997 - Tel: (28) 3545-3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23 -

Email: compraspmiuna@yahoo.com.br

18
D

PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000009 / 2020 - 15/04/2020
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local/Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	VANESSA LEOCADIO ADAMI
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO				
			descrição: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°C, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.	UN	10		
00002		00033228					
			001 Único				Total do Agrupamento:

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			SMARTPHONE TIPO 1 descrições mínimas: câmeras -câmera traseira de 13mp -câmera frontal de 5mp -resolução 4128 x 3096 pixel - flash de led - resolução de gravação em full hd -bateria de 3.000mah lítio leitor biométrico				
00001		00033182	lançamento no mercado 2018/2 processador octa-core 1.6 ghz -dual chip - ram 2gb -memória interna 32gb -memória expansível com sd até 512 gb tela -tela: de 5.5" até 6.2" polegadas -resolução da tela 720x1520 pixel	UN	2		
							Total do Agrupamento: Total Geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

19 Jul 20

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Remessa Nº **000001196**
Responsável **LUCIENE F. DA SILVA**
Data e Hora **15/04/2020 15:28:20**
Despacho **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.**

IÚNA, 15 de abril de 2020

LUCIENE F. DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

Examinado no setor de compras e
as devidas providências, observando
todas as normas que tratam das emer-
gências em especial a situação da
pandemia do coronavírus.

IÚNA, 26/04/2020

Sec. Gestão e Planejamento

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Responsável

IÚNA, 16/04/2020

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

0.0020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



DESPACHO

DO CHEFE DO SETOR DE COMPRAS





Iúna/ES, 16 de abril de 2020.

DESPACHO

Cuidam os autos de Processo Administrativo protocolizado sob o nº 1165/2020, em 15 de abril de 2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

Recebi do Sr. Jonildo de Castro Muzi, Secretário Interino de Gestão e Planejamento o presente processo para as devidas providências conforme despacho à folha 019 dos autos, atualmente composto por 19 (dezenove) laudas.

Devidamente iniciado por meio do ME.SMS/IÚNA Nº 200/2020 (fls. 002/003); constam nos autos: Projeto Básico (fls. 004/017); Pedido de Compras nº 009/2020 (fl. 018); Comprovante de Despacho da Secretaria de Saúde (fl. 019) e Despacho do Sr. Jonildo de Castro Muzi, Secretário Interino de Gestão e Planejamento (fl. 019).

Desta forma, procedo com a autuação e numeração em ordem cronológica ao acontecimento dos fatos, observando todos os procedimentos legais para a pretensa contratação.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

A própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Deste modo, no caso em questão, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido, a Ilustre Senhora Vanessa Leocádio Adami, Secretária de Saúde, externa suas justificativas e solicita que a presente contratação seja através de dispensa de licitação, fundamentada no Inciso IV do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, assim como o Decreto Legislativo (PDL) 88/2020 e Decreto Municipal Nº 022/2020 que Declara situação de emergência de Saúde Pública no município de Iúna em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e determina providências senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa



[Handwritten signature]

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória 926/2020)

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória 926/2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória 926/2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória 926/2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória 926/2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória 926/2020).

[Handwritten signature]
ROBSON G. DA SILVA
MATRICULA 028746
PREF. MUNICIPAL DE IUNA



"**Emergência**", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

Necessário lembrar, como de praxe, que pela teoria dos motivos determinantes – diuturnamente referenciada pela Procuradoria-Geral do Município, uma vez declaradas as razões da prática dos atos administrativos, o Administrador se vincula aos motivos declarados, não competindo a esse Setor de Compras, erigir juízo de mérito, conveniência, ou oportunidade.

Face ao exposto, encaminho os autos a Sra. Joelma Dutra dos Reis Pimentel, Assessora para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos, para que se proceda com a elaboração do Edital de Pesquisa de Preços para constatação mercadológica, objetivando atender aos princípios da legalidade e economicidade e considerando se tratar de processo emergencial, visando o interesse público, será classificada em 1º lugar a (as) empresa (as) que apresentar (em) a melhor proposta, ou seja, o menor preço por Item. Após proceda com a elaboração do Quadro Comparativo de Preços Simples e Orçamento Estimado para a pretensa contratação e relatório conclusivo.

Assim, esgotadas por parte deste servidor todas as providências cabíveis nesta fase, **DETERMINO** que após o término da fase de recebimento das propostas, proceda com o encaminhamento do Quadro Comparativo de Preços Simples a todas as empresas participantes do processo afim de ciência e transparência, e solicite a (as) empresa (as) Classificada (as) em 1º lugar os documentos de habilitação jurídica e qualificação financeira, tais como: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as





0025
A

alterações ou da consolidação respectiva; Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa; Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca e/ou estado em que estiver sediado a empresa; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado a empresa; Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado a empresa; Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal - Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho; Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República e Comprovante de Conta Bancária para fins de pagamento.

Após, retornem os autos a este servidor para análise e posterior deliberação e demais trâmites necessários a pretensa contratação.

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

CHEFE DE COMPRAS

Jambir



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE COMPRAS



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas Arraial, nº 78, Centro, Iuna/ES, CEP 29.390-000

CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel. 3045 2022 | www.iuna.es.gov.br/gestao | gestao@iuna.es.gov.br



Iúna/ES, 17 de abril de 2020.

CERTIDÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMATPHONE E TERMÔMETRO DIGITAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

Certifico o recebimento dos autos, contendo 25 (vinte cinco) folhas autuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assim procede-se com a autuação e numeração em ordem cronológica ao acontecimento dos fatos observando todos os procedimentos legais para a pretensa contratação, bem como o Despacho do Senhor ROBSON GONÇALVES DA SILVA, Chefe do Setor de Compras (fls.20/25).


JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL
ASSESSORA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS
DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

0028
Admiral



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



CONSTATAÇÃO MERCADOLÓGICA

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 000010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas Amara, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000

CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 1322 | www.iuna.es.gov.br/gestao | gestao@iuna.es.gov.br

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0029

Ambr

EDITAL PESQUISA DE PREÇO Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL		UN	2		
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.		UN	10		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da Proposta

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de ____/____/____.

Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

ENQUETE:

Você prefere participar de Pregão: () Presencial () Eletrônico () Tanto faz

Local de Entrega

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0030
Adami

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Iúna/ES, 17 de Abril de 2020.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde

0031

Amrldt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EDITAIS ENVIADOS

EMPRESAS



**Prefeitura
de
Iúna**

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

0032

Joelma

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

17 de abril de 2020 16:08

Cco: dionathan.os@hotmail.com, mixcelularesiuna20@hotmail.com, reidoarmarinho@hotmail.com, speedcel@hotmail.com, yurifamo@yahoo.com.br, Conrado senna da motta <conradosenna@gmail.com>, Ledson Campos <ledinhocampos@gmail.com>, segundadrogariapaguefacil@hotmail.com, Divina Farma Iúna <divinafarmaiuna@hotmail.com>, Nilo Martins <dsjudastadeu@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo **Editais de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205

E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
189K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
2585K



**Prefeitura
de
Iúna**

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

0033

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>
Para: lojaadosmoveisiuna@hotmail.com

17 de abril de 2020 16:26

Boa tarde,

Segue em anexo **Editais de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205
E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf
189K

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2585K

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

1 mensagem

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>
Para: Conrado senna da motta <conradosenna@gmail.com>

22 de abril de 2020 09:29

Bom dia,

Segue em anexo **Edital de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

--
Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205
E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
189K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
2585K

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

1 mensagem

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 09:45

Para: mixcelularesiuna20@hotmail.com, mixcelularesiuna20@hotmail.com.br

Bom dia,

Segue em anexo **Edital de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205

E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
189K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
2585K

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

3 mensagens

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 09:45

Para: mixcelularesiuna20@hotmail.com, mixcelularesiuna20@hotmail.com.br

Bom dia,

Segue em anexo **Editais de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205

E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
189K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
2585K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

22 de abril de 2020 09:42

Para: joelma.compras@iuna.es.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **mixcelularesiuna20@hotmail.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[BN8NAM12FT057.eop-nam12.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; mixcelularesiuna20@hotmail.com.br
Action: failed
Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; nam.olc.protection.outlook.com. (104.47.55.161, the server for the domain hotmail.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [BN8NAM12FT057.eop-nam12.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Wed, 22 Apr 2020 05:42:20 -0700 (PDT)

0037
Ammlt

----- Mensagem encaminhada -----

From: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

To: mixcelularesiuna20@hotmail.com, mixcelularesiuna20@hotmail.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 22 Apr 2020 09:45:18 -0300

Subject: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO
Bom dia,

Segue em anexo **Editais de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel

Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205

E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

----- Message truncated -----

Mix Celulares Mix <mixcelularesiuna20@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 09:58

BOM DIA!RECEBI.

Enviado do Email para Windows 10

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

1 mensagem

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 15:52

Cco: barracomercioadm@gmail.com, tiago@odontotecnicaes.com.br, mpcomercios@gmail.com, Adney Dutra Leal <adneyleal@hotmail.com>, "Renato C." <renoflex.renato@gmail.com>, ecototal@ecototal.com.br, "Agropaulos Ltda 27.99501-7815" <comercial.agropaulos@hotmail.com>, cotacao@comercialdestaque.com.br, "C.S COSTA" <cscosta.me@gmail.com>, contato@starmedsaude.com.br, Ulisses Aguiar <suporteaguiar@outlook.com>, Nil Oliveira <gerencia@consutil.com.br>, wackls@gmail.com, marcos pedro sten ambrozio <impactouniformeseepi@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo **Edital de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205

E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
189K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
2585K

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

1 mensagem

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>
Para: jociley.pireti@gmail.com

22 de abril de 2020 16:57

Boa tarde,

Segue em anexo **Edital de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

--
Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205
E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
189K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
2585K



**Prefeitura
de
Iúna**

0040
Joelma
Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>
Cco: vendas@holymed.com.br

23 de abril de 2020 08:49

Bom dia,

Segue em anexo **Edital de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205
E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

2 anexos

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
189K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
2585K

0041

Amold



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



RESPOSTAS DAS EMPRESAS



**Prefeitura
de
Iúna**

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

0042

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Ledson Campos <ledinhocampos@gmail.com>

17 de abril de 2020 16:09

Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Boa tarde Joelma!

Infelizmente não tenho como te atender. O único fornecedor que me atende que trabalha com termômetro infravermelho não tem em estoque e me informou que é falta geral nas industrias fabricantes devido a alta procura decorrente a pandemia do Covid-19.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Yuri Amorim <yurifamo@yahoo.com.br>

17 de abril de 2020 16:29

Responder a: Yuri Amorim <yurifamo@yahoo.com.br>

Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

boa tarde

não consegui encontrar em nenhuma distribuidora

pesquisei no mercado livre e achei uns que sao funcionais e com preço bom

mas por não ser distribuidora credenciada eu não posso comprar

mas indico vcs a pesquisarem por la

Grato pela atenção.

Yuri Ferreira Amorim

Tel: (28) 9916-8561 /

(28) 3545-2036

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

SEGUNDA Farmácia PAGUE FÁCIL <segundadrogariapaguefacil@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

17 de abril de 2020 16:56

Boa Tarde,

Estive realizando algumas cotações do mesmo em questão, e infelizmente meus representantes não possuem estoque!

Sendo assim, não poderei ajudar no momento.

Desde já Agradeço!

De: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2020 17:08

Assunto: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO
CELULAR E TERMOMETRO**

Mix Celulares Mix <mixcelularesiuna20@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 09:58

BOM DIA!RECEBI.

Enviado do Email para Windows 10

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Conrado Senna <conradosenna@gmail.com>

22 de abril de 2020 14:03

Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

não consegui fornecedor

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 16:04, Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Agropaulos Ltda 27.99501-7815 <comercial.agropaulos@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 16:08

Boa tarde Joelma!
Agradeço, porém não trabalhamos com estes itens.

Cordialmente,,

 1466691321970_Assinatura
+55 27 995017815
fb.com/agropaulos
www.agropaulos.com.br

De: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de abril de 2020 15:52

Assunto: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



**RES: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO
CELULAR E TERMOMETRO**

Rosana - Comercial3 Ecototal <comercial3@ecototal.com.br>
Para: joelma.compras@iuna.es.gov.br

22 de abril de 2020 16:17

Boa tarde

Informo que não comercializamos o material solicitado.

Caso tenha interesse segue nosso site www.ecototal.com.br

Atenciosamente,



Rosana COMERCIAL
Comercial3@ecototal.com.br

Tels: 11 5666-8340 | 5666-8981
ecototal@ecototal.com.br
www.ecototal.com.br

11-9.4593-1450 

Att

De: Joelma Dutra [mailto:joelma.compras@iuna.es.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de abril de 2020 15:52

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Boa tarde,

Segue em anexo **Edital de Pesquisa de Preço e Termo de Referência** referente a **Aquisição de Materiais em Caráter Emergencial**, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.



**Prefeitura
de
Iúna**

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

0049

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Nil Oliveira <gerencia@consutil.com.br>

Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

23 de abril de 2020 09:40

Em 2020-04-22 15:52, Joelma Dutra escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). Portanto, aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

TEL: (28)3545-4750/RAMAL: 2205
E-MAIL: JOELMA.COMPRAS@IUNA.ES.GOV.BR

BOM DIA, NÃO TEMOS OS PRODUTOS SOLICITADOS NA COTAÇÃO

ATENCIOSAMENTE

--

NIL OLIVEIRA
Gerencia Adm e Financeira
(27) 98132-5203
gerencia@consutil.com.br



Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

0050
ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Starmed Saude <contato@starmedsaude.com.br>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

23 de abril de 2020 10:43

Bom dia.

Infelizmente não trabalhamos com os materiais solicitados na cotação.

Atenciosamente,

Ingrid Butcovsky Sales

Auxiliar Administrativo | Starmed Saúde e Comercio Eireli ME

Telefone: (27) 3022-2232

Celular / Whats: (27) 99203-0797

Site: www.starmedsaude.com.br

Email: contato@starmedsaude.com.br

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 458, Santa Lucia - Vitoria-ES

**MISSÃO:** Fidelizar parceiros através de relacionamento, atendimento, qualidade, preço justo e principalmente compromisso.**De:** Joelma Dutra [mailto:joelma.compras@iuna.es.gov.br]**Enviada em:** quarta-feira, 22 de abril de 2020 15:52**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Renato C. <renoflex.renato@gmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

24 de abril de 2020 09:46

Bom dia Joelma!

Infelizmente não foi possível cotarmos estes itens.

Atenciosamente

Renato Ceciliotti



MANGOTES, CORREIAS E EPI'S
RODOVIA BR 101 KM 377 - CENTRO
ICONHA - ES
(28) 3537-1500
(28) 99978-2106
(28) 99939-2869 - FINANCEIRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO 10-2020.pdf**
232K

0052

Ammbt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EDITAIS RECEBIDOS

EMPRESAS

0053
Amaldi



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

CARVALHO E SILVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
(SOFT CENTER CELULARES - GAMES - ACESSÓRIOS)

CNPJ: 32.776.875/0001-76

Contato: (28) 3545-2779/99925-3914

E-mail: dionathan.os@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0054
Ammlt**EDITAL PESQUISA DE PREÇO**
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020**Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para moritoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	LG K405	UN	2	820,00	1640,00
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.		UN	10	-	-

(*) Primeiro Item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da Proposta

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de ____/____/____.

Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

ENQUETE:

Você prefere participar de Pregão: () Presencial () Eletrônico () Tanto faz

Local de Entrega

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0055
Schmidt

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Iúna/ES, 17 de Abril de 2020.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde

Jonathan Oliveira Silva
CARVALHO E SILVA
Soft Center
CNPJ: 32.776.875/0001-76
32.776.875/0001-76

Jonathan-os@hotmail.com

3545-2779

99925 3914

0056
Amr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.776.875/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO E SILVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFT CENTER CELULARES - GAMES - ACESSORIOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GALAOR RIOS	NÚMERO 68	COMPLEMENTO PAVMT01 LOJA B
------------------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DINAMICACONTABILIDADEIUNA.COM.BR	TELEFONE (28) 3545-1320/ (28) 3545-1074
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 13:22:08 (data e hora de Brasília).

0057
Armedt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

REI DO ARMARINHO LTDA

CNPJ: 36.312.288/0001-87

Contato: (28) 3545-3233

E-mail: reidoarmarinho@hotmail.com

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Eriton Assis <reidoarmarinho@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 14:57

De: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2020 17:08

Assunto: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



BRN3C2AF407F716_070439.pdf
303K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0059

Amralt

EDITAL PESQUISA DE PREÇO Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1620 PIXEL	LG Q6	UN	2	799,00	1598,00
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	BEUETECH	UN	10	189,00	1890,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da Proposta

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/05/20

Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

ENQUETE:

Você prefere participar de Pregão: () Presencial Eletrônico () Tanto faz

Local de Entrega

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0060
Adami

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Iúna/ES, 17 de Abril de 2020.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde

REI DO ARMARINHO
LTDA - ME

Rua Espírito Santo, 17
Quilombo - CEP: 29390-000
Iúna - Espírito Santo

CNPJ: 36.312.288/0001-87
I. E. 082.515.47-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0061

Amrdb

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.312.288/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REI DO ARMARINHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REI DO ARMARINHO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3545-1647/ (28) 3545-2933
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **16:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.312.288/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1991	
NOME EMPRESARIAL REI DO ARMARINHO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.19-9-01 - Fotocópias 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3545-1647/ (28) 3545-2933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 16:06:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

F. B. DE SA NUNES

CNPJ: 24.781.513/0001-45

Contato: (28) 99938-3524 - Laiane

E-mail: speedcel@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0064

*Ammlt***EDITAL PESQUISA DE PREÇO**
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020**Prezados Senhores**

Através do presente, solicitamos de V.S. ^a, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especifcação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1,6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	LG K40S	UN	2	R\$ 819,00	R\$ 1.638,00
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.		UN	10	—	—

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da PropostaÀ Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/04/2020**Prazo de Entrega**

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

ENQUETE:Você prefere participar de Pregão: () Presencial () Eletrônico Tanto faz**Local de Entrega**

O Material será entregue no Almojarifado Central da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545-4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

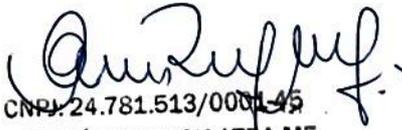
0065
Ammlt

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Iúna/ES, 17 de Abril de 2020.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde


CNPJ: 24.781.513/0001-45
FB DE SÁ NUNES CIA LTDA ME
SPEED CEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.781.513/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. B. DE SA NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPEEDCEL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO LOJA C
---	----------------------	------------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9999-9999
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **12:44:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0067

Amaldi



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

COMERCIAL DESTAQUE EIRELI EPP

CNPJ: 10.613.588/0001-02

Contato: (28) 3535-1170 / 99902-0105 - Juliana

E-mail: cotacao@comercialdestaque.com.br

(4)



ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

Comercial destaque Cotação <COTACAO@comercialdestaque.com.br>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

22 de abril de 2020 17:43

segue orçamento conforme solicitado.

Ats,

Juliana Fraga.

De: "Joelma Dutra" <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Enviada: 2020/04/22 15:49:26

Para: undisclosed-recipients@

Assunto: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E
TERMOMETRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



IUNA 22 04 20201.jpg
168K



IUNA 22 04 2020.jpg
332K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545-4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0069

Ammlt

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S. ^a, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSIVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	<i>Samsung Galaxy A10</i>	UN	2	<i>3.000,00</i>	<i>6.000,00</i>
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	<i>Techline</i>	UN	10	<i>700,00</i>	<i>7.000,00</i>

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da Proposta

A Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/04/2020.

Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

ENQUETE:

Você prefere participar de Pregão: (X) Presencial () Eletrônico () Tanto faz

Local de Entrega

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.

Ummalt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços N° 000010/2020

Iúna/ES, 17 de Abril de 2020.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde**10.613.588/0001-02**
COMERCIAL DESTAQUE EIRELI EPPRUA ATILA VIVACQUA VIEIRA, 393
CENTRO - CEP: 29.350-000
PRESIDENTE KENNEDY - ES

Ummid



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.613.588/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DESTAQUE EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ATILA VIVACQUA VIEIRA	NÚMERO 393	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.DESTAQUE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3535-1170/ (28) 9902-0105
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **12:52:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.613.588/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL DESTAQUE EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.33-8-03 - Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ATILA VIVACQUA VIEIRA	NÚMERO 393	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.DESTAQUE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3535-1170/ (28) 9902-0105
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **12:52:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.613.588/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2009
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DESTAQUE EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ATILA VIVACQUA VIEIRA	NÚMERO 393	COMPLEMENTO *****
CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.DESTAQUE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (28) 3535-1170/ (28) 9902-0105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 12:52:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.613.588/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/01/2009

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL DESTAQUE EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ATILA VIVACQUA VIEIRA

NÚMERO
393

COMPLEMENTO

CEP
29.350-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PRESIDENTE KENNEDY

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL.DESTAQUE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3535-1170/ (28) 9902-0105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 12:52:56 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

0075
Amrkt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.613.588/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DESTAQUE EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R ATILA VIVACQUA VIEIRA	NÚMERO 393	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.DESTAQUE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3535-1170/ (28) 9902-0105
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 12:52:56 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

0076
Ammlt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

**RIBEIRO & BEDETTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
LTDA**

CNPJ: 18.797.716/0003-99

Contato: (28) 3545-2882 - Alice

E-mail: lojaiuna@faciliteletro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0077
Ammlt

EDITAL PESQUISA DE PREÇO Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	TCL L10	UN	2	699,00	1.398,00
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.		UN	10	-	-

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da Proposta

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de ____/____/____.

Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

ENQUETE:

Você prefere participar de Pregão: () Presencial () Eletrônico () Tanto faz

Local de Entrega

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.

074 ✓
Jmmlr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Iúna/ES, 17 de Abril de 2020.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde

18.797.716/0003-99

Mice Ornelas



lopiuma@faciliteleetro.com.br

Amador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.716/0003-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2015
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & BEDETTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACILIT ELETRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GALAOR RIOS	NÚMERO 174	COMPLEMENTO 1 PAV COMERCIAL
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENOBETTE@LOJASFACILIT.COM.BR		TELEFONE (28) 3545-2882
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **12:54:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

**IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES
E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: 36.546.121/0001-80

Contato: (27) 3121-0896 - Cryslainne

E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com



Prefeitura
de
Iúna

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

0080
Joelma

ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

23 de abril de 2020 11:17

Bom Dia ...

Segue orçamento.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Rua Conceição, nº36, Sala 01, Centro, Linhares-ES, Cep: 29.900-320
CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de abril de 2020 15:52

Assunto: ORÇAMENTO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - APARELHO CELULAR E TERMOMETRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

010101.pdf
515K

0081
Amelt



IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ME

Rua Conceição, nº36, Sala 01, Centro, Linhares-ES, Cep: 29.900-320
CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ITE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	SANSUNG MODELO A30s	UNID	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
2	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	GTECH	UNID	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ACIMA E DE						

R\$

9.400,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 45 dias
Prazo de Pagamento: 30 dias
Frete: CIF



Crislainne de Paula Pimentel
CPF: 183.668.337-55
RG-SPTC-ES: 4060028
PROCURADORA

Linhares - ES, 23 de Abril de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.546.121/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONCEICAO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 29.900-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCUSPEDRO@ME.COM	TELEFONE (27) 9991-1200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 12:58:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.546.121/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2020
NOME EMPRESARIAL IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONCEICAO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 29.900-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCUSPEDRO@ME.COM	TELEFONE (27) 9991-1200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 12:58:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

MP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

CNPJ: 19.312.691/0001-97

Contato: (27) 99982-3002 - Marcel

E-mail: mpcomercios@gmail.com



**Prefeitura
de
Iúna**

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

0085

Joelma

proposta celular

Mpcomercio Servicos <mpcomercios@gmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

23 de abril de 2020 12:16

Proposta em anexo.

Estou vendo com um distribuidor se tem disponibilidade dos termômetros.

Digitalizado com CamScanner

Enviado do meu iPhone

 **proposta celular_1.pdf**
921K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0086
Ammlt

EDITAL PESQUISA DE PREÇO Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (RS x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	MOTO G6	UN	2	4.050,00	2.100,00
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.		UN	10		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da Proposta

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de ____/____/____.

Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento.

ENQUETE:

Você prefere participar de Pregão: () Presencial Eletrônico () Tanto faz

Local de Entrega

O Material será entregue no Almoarifado Central da Prefeitura.

19.312.691/0001-97

MP COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELLIME

Av. Paulo Pereira Gomes Nº 1156
Ed. Ventura Sl.312
Morada de Laranjeiras - Serra - ES
Cep.29.168-828



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.312.691/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/2013

NOME EMPRESARIAL
MP COMERCIO E SERVICO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV PAULO PEREIRA GOMES

NÚMERO
1156

COMPLEMENTO
EDIF VENTURA SALA 312

CEP
29.166-828

BAIRRO/DISTRITO
MORADA DE LARANJEIRAS

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MPCOMERCIOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 3051-1900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 13:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.312.691/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2013	
NOME EMPRESARIAL MP COMERCIO E SERVICO EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PAULO PEREIRA GOMES	NÚMERO 1156	COMPLEMENTO EDIF VENTURA SALA 312	
CEP 29.166-828	BAIRRO/DISTRITO MORADA DE LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MPCOMERCIOS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3051-1900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 13:05:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

0089

Arml



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

EDUARDO FADINI SILVESTRE
MICROTECH

CNPJ: 14.771.730/0001-09

Contato: (27) 9720-4311 - EDUARDO

E-mail: microtech@gmail.com

microtech.co.l@gmail.com



**Prefeitura
de
Iuna**

0090
Ana Compras <ana.compras@iuna.es.gov.br>

orçamento

1 mensagem

MICROTECH - Vitor <microtech.cg1@gmail.com>
Para: ana.compras@iuna.es.gov.br

24 de abril de 2020 10:20

Boa tarde, segue orçamento.

 **iuna cel24042020.pdf**
2428K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.001/0001-92

EDUARDO FADINI

SILVESTRE - ME

AV LUIZ MANOEL VELLOZO, 58

BARRO, PRAIA DE ITAPARICA

CEP 29102-207 VILA VELHA - ES

0091

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Prezados Senhores

Através do presente, solicitamos de V.S.ª, estimativa de preços para aquisição de material em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, os preços unitários ofertados, deverão estar expressos em Real, com duas casas decimais após a vírgula (R\$ x, xx), deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, combustíveis, material de expediente, lucro. Etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas.

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP -CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	LG K12 PLUS	UN	2	850,00	1700,00
002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	—	UN	10	—	—

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Validade da Proposta

À Proposta terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2020.

Prazo de Entrega

O Material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dias) após a Autorização de Fornecimento. 10 dias

ENQUETE:

Você prefere participar de Pregão: () Presencial () Eletrônico Tanto faz

Local de Entrega

O Material será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Tel: (28) 3545- 4750 - RAMAIS: 2201 / 2203 / 2204 / 2205 / 2206 CNPJ: 27.167.394/0001-23

0092
Arnold

EDITAL PESQUISA DE PREÇO
Pesquisa de Preços Nº 000010/2020

Iúna/ES, 17 de Abril de 2020.

Carimbo, CNPJ e Assinatura do Fornecedor

Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde

14.771.730/0001-09

EDUARDO FADINI

SILVESTRE - ME

AV LUIZ MANOEL VELLOZO, 58
TÉRREO, PRAIA DE ITAPARICA

CEP 29102-207 VILA VELHA -ES

Victor F. Silvestre

0093
Ambr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.771.730/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO FADINI SILVESTRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROTECH	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO TERRETERREO
---	---------------------	-----------------------------------

CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9720-4311
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **16:29:21** (data e hora de Brasília).

0094
Schmidt



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.771.730/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</p> <p>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO TERREOTERREO
--------------------------------------	--------------	-----------------------------

CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9720-4311
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 16:29:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.771.730/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
13/12/2011NOME EMPRESARIAL
EDUARDO FADINI SILVESTRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV LUIZ MANOEL VELLOZONÚMERO
58COMPLEMENTO
TERREOTERREOCEP
29.102-207BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DE ITAPARICAMUNICÍPIO
VILA VELHAUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
MICROTECH.SERRA@GMAIL.COMTELEFONE
(27) 9720-4311ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 16:29:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0096
dmmt

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.771.730/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2011

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO FADINI SILVESTRE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV LUIZ MANOEL VELLOZO

NÚMERO
58

COMPLEMENTO
TERRETERREO

CEP
29.102-207

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DE ITAPARICA

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9720-4311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 16:29:21 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

0097
Ammlt



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.771.730/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO FADINI SILVESTRE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV LUIZ MANOEL VELLOZO	NÚMERO 58	COMPLEMENTO TERREOTERREO
--------------------------------------	--------------	-----------------------------

CEP 29.102-207	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROTECH.SERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9720-4311
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 16:29:21 (data e hora de Brasília).

6098
Ambr



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



CHECK-LIST

SETOR DE TI





CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: CARVALHO E SILVA COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
SOFT CENTER CELULARES

Marca: LG

Modelo: K405

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD	X	
	BATERIA DE 3.000MAH LÍCIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2	X	
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ	X	
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB	X	
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS	X	
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	X	

Weslley Manoel Vieira
Setor de TI



CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: REI DO ARMARINHO LTDA

Marca: LG

Modelo: Q6

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD	X	
	BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2		X
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ		X
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB	X	
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS	X	
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	X	

Alexsandro Massini V. Taia

Setor de TI



CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: F. B. DE SA NUNES

Marca: LG

Modelo: K405

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD	X	
	BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2	X	
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ	X	
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB	X	
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS	X	
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	X	

Blasendo Massini Vieira

Setor de TI



CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: COMERCIAL DESTAQUE EIRELI EPP

Marca: SAMSUNG

Modelo: GALAXY A10

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD	X	
	BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2	X	
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ	X	
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB	X	
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS	X	
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	X	

Atestado assinado por
Setor de TI



Amr

CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: RIBEIRO & BEDETTE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Marca: TCL

Modelo: L10

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD		X
	BATERIA DE 3.000MAH LÍLIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2	X	
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ	X	
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB		X
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS	X	
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL		X

Alexandre Marini V. Tonino

Setor de TI



Admilit

CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Marca: SAMSUNG

Modelo: A30S

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD	X	
	BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2	X	
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ	X	
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB	X	
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS		X
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL	X	

Alexandro Massimo Vitorino
Setor de TI



CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: MP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Marca: LG

Modelo: MOTO E6 PLAY

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD	X	
	BATERIA DE 3.000MAH LÍLIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2	X	
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ		X
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB		X
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS	X	
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL		X

Alexandre Nassim Vitorino
Setor de TI



CHECK-LIST

SMARTPHONE TIPO 1

EMPRESA: EDUARDO FADINI SILVESTRE - MICROTECH

Marca: LG

Modelo: K12 PLUS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
	CÂMERA TRASEIRA DE 13MP	X	
	CÂMERA FRONTAL DE 5MP	X	
	RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL	X	
	FLASH DE LED	X	
	RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD	X	
	BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO	X	
	LEITOR BIOMÉTRICO	X	
	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2	X	
	PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ	X	
	DUAL CHIP	X	
	RAM 2GB	X	
	MEMÓRIA INTERNA 32GB	X	
	MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB	X	
	TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS	X	
	RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL		X

Abenado Maxim Vilanova
Setor de TI

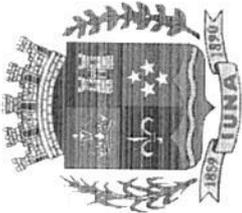
0107
Armbt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES



Prefeitura Municipal de Lúna
Governador do Estado do Espírito Santo

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2020 - 17/04/2020 - Processo Nº 001165/2020 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RIBEIRO & BEDETTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		F. B. DE SA NUNES		CARVALHO E SILVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		EDUARDO FADINI SILVESTRE - ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00033182	SMARTPHONE TIPO 1 descrições mínimas: câmeras - câmera traseira de 13mp - câmera frontal de 5mp - resolução 4128 x 3096 pixel - flash de led - resolução de gravação em full hd -bateria de 3.000mah lítio leitor biométrico lançamento no mercado 2018/2 processador octa-core 1.6 ghz -dual chip - ram 2gb -memória interna 32gb -memória expansível com sd até 512 gb tela -tela: de 5.5" até 6.2" polegadas -resolução da tela 720x1520 pixel	UN	2,000	699,000	1.398,00	819,000	1.638,00	820,000	1.640,00	850,000	1.700,00
00002		00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO descrição: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°C, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.	UN	10,000								
Valor Total OBTIDO						1.398,00		1.638,00		1.640,00		1.700,00	
Valor Total VENCIDO								1.638,00		1.640,00		1.700,00	



Prefeitura Municipal de Iuna
 Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA

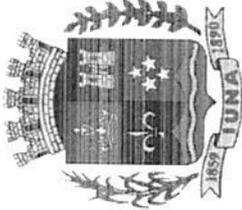
- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2020 - 17/04/2020 - Processo Nº 001165/2020 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		REI DO ARMARINHO LTDA		IMPACTO DIST. E COMÉR. DE UNIF. E EQ. DE SEG. LTDA		COMERCIAL DESTAQUE EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00033182	SMARTPHONE TIPO 1 descrições mínimas: câmeras -câmera traseira de 13mp -câmera frontal de 5mp -resolução 4128 x 3096 pixel - flash de led - resolução de gravação em full hd -bateria de 3.000mah lítio leitor biométrico	UN	2,000	1.050,000	2.100,00	799,000	1.598,00	2.450,000	4.900,00	3.000,000	6.000,00
00002		00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO descrição: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°C, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.	UN	10,000								
						Valor Total OBTIDO		3.488,00		9.400,00		13.000,00	
						Valor Total VENCIDO		1.890,00					

0109
 Amult



Prefeitura Municipal de Juna
Governador do Estado do Espírito Santo

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- EDUARDO FADINI SILVESTRE - ME Item 00001 A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA DEVIDO O MODELO DE APARELHO CELULAR ORFETADO NÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.
- EDUARDO FADINI SILVESTRE - ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- REIJO ARMARINHO LTDA Item 00001 A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA DEVIDO O MODELO DE APARELHO CELULAR ORFETADO NÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.
- MP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI Item 00001 A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA DEVIDO O MODELO DE APARELHO CELULAR ORFETADO NÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.
- MP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- IMPACTO DIST. E COMÉR. DE UNIF. E EQ. DE SEG. LTDA Item 00001 A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA DEVIDO O MODELO DE APARELHO CELULAR ORFETADO NÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.
- CARVALHO E SILVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- F. B. DE SA NUNES Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- RIBEIRO & BEDETTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Item 00001 A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA DEVIDO O MODELO DE APARELHO CELULAR ORFETADO NÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.
- RIBEIRO & BEDETTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado

0111
Admmt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



QUADRO DE VENCEDORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0112
Ammlt

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iuna - ES - Cep: 29.390-000
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO

Pesquisa de Preços Nº 000010/2020 - 17/04/2020 - Processo Nº 001165/2020							
Vencedor	REI DO ARMARINHO LTDA						
CNPJ	36.312.288/0001-87						
Endereço	RUA ESPIRITO SANTO, 17 - QUILOMBO - Iuna - ES - CEP: 29390000						
Contato	(28) 3545-3233						
Lote							
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	0033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO descrição: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°C, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.		UN	10	189,0000	1.890,00
						Total do Lote: 1.890,00	
						Total Geral do Fornecedor: 1.890,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0113
Ammlt

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO

Pesquisa de Preços Nº 000010/2020 - 17/04/2020 - Processo Nº 001165/2020							
Vencedor	F. B. DE SA NUNES						
CNPJ	24.781.513/0001-45						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 159 - CENTRO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Contato	(28) 9938-3524						
Lote							
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	0033182	SMARTPHONE TIPO 1 descrições mínimas: câmeras -câmera traseira de 13mp -câmera frontal de 5mp -resolução 4128 x 3096 pixel - flash de led - resolução de gravação em full hd -bateria de 3.000mah lítio leitor biométrico lançamento no mercado 2018/2 processador octa-core 1.6 ghz -dual chip - ram 2gb -memória interna 32gb -memória expansível com sd até 512 gb tela -tela: de 5.5" até 6.2" polegadas -resolução da tela 720x1520 pixel		UN	2	819,0000	1.638,00
						Total do Lote:	1.638,00
						Total Geral do Fornecedor:	1.638,00
						Total Geral:	3.528,00

0114
Amador



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



COMPROVANTE

ENCAMINHAMENTO DO CHECK-LIST, QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES E QUADRO DE VENCEDORES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES; COMUNICADO DAS EMPRESAS ARREMATANTES E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

QUADRO DE VALORES - TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO Nº 1165/2020

1 mensagem

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

24 de abril de 2020 15:29

Cco: dionathan.os@hotmail.com, Eriton Assis <reidoarmarinho@hotmail.com>, speedcel@hotmail.com, Comercial destaque Cotação <cotacao@comercialdestaque.com.br>, lojaiuna@faciliteleto.com.br, marcos pedro sten ambrozio <impactouniformeseepi@hotmail.com>, mpcomercios@gmail.com, microtech.cg1@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo o Check-list do Aparelho de Smartphone tipo 1, Quadro Comparativo de Preços Simples e Quadro de Vencedores, com os valores ofertados pelas Empresas participantes do Processo nº 1165/2020 - **Contratação de Empresa para aquisição de Smartphone e Termômetro Digital em Caráter Emergencial, para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19.**

Informamos que após o recebimento de todos os orçamentos, foram encaminhados os modelos dos aparelhos celulares para o Setor de TI para análise técnica, sendo assim, após o retorno ao Setor de Compras foi observado que somente três aparelhos atende a descrição solicitada como consta no Check-list assinado pelo Sr. Alessandro Massini Vitoriano do Setor de TI.

Na oportunidade, solicita-se das empresas **"F.B DE SA NUNES - CNPJ 24.781.513/0001-45"** e **"REI DO ARMARINHO LTDA - CNPJ 36.312.288/0001-87"**, que ofertaram o **Menor Preço**, o envio, por e-mail, das documentações de habilitação jurídica e qualificação financeira abaixo elencada, **até às 18 horas do dia 24/04/2020** para a continuidade aos trâmites do processo.

Documentos:

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

-Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa;

-Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca e/ou estado em que estiver sediado a empresa;

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

-Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

-Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado a empresa;

-Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado a empresa;

-Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal - Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

-Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

-Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

-Comprovante de Conta bancária em nome da empresa.

Desde já, agradeço as empresas pela participação, e contamos com todos para os próximos processos.

OBS.: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DO BEM

(AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), A EMPRESA NÃO ESTÁ AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO. APÓS TRAMITAÇÃO INTERNA ENTRAREMOS EM CONTATO.

0116
Ammlt

--

Atenciosamente,

Joelma Dutra dos Reis Pimentel
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos
de Compras, Licitações e Contratos

Tel: (28)3545-4750/Ramal: 2205

E-mail: joelma.compras@iuna.es.gov.br

3 anexos

 **CHECK_LIST DO SMARTPHONE TIPO 1 - 04-24-2020-135547.pdf**
4203K

 **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES.pdf**
263K

 **QUADRO DE VENCEDORES.pdf**
173K

0117
Adm/pt

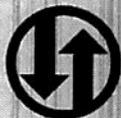


SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



DOCUMENTOS DAS EMPRESAS

0118
Ammlt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

REI DO ARMARINHO LTDA

ENC: DOCUMENTOS PARA PREFEITURA

1 mensagem

Ériton Antonio Cezar de Assis <eritonassis@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

24 de abril de 2020 16:53

De: Inova Soluções Contábeis Inova <inova-contabilidade@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 24 de abril de 2020 19:45

Para: eritonassis@hotmail.com <eritonassis@hotmail.com>

Assunto: DOCUMENTOS PARA PREFEITURA

EM ANEXO



Inova Soluções Contábeis Ltda.

Rua Capitão João Inácio de Almeida, 159, Centro,

Iuna/ES – 29.390-000

CNPJ: 08.652.152/0001-80

(28) 3545-2933 e (28) 3545-2910

9 anexos

 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.pdf
439K

 CNPJ.pdf
116K

 DECLARAÇÃO.pdf
113K

 CND ESTADUAL.pdf
578K

 CND FEDERAL.pdf
92K

 CND FGTS.pdf
116K

 CND MUNICIPAL.pdf
144K

 CND TRABALHISTA.pdf
88K

 CONCORDATA.pdf
116K

0120
Schmidt

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
REI DO ARMARINHO LTDA

1/6

ERITON ANTÔNIO CEZAR DE ASSIS, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1981, natural de Vitória – ES, filho de João Batista de Assis e Elenice Maria Cezar de Assis, portador da Carteira de Identidade nº 11.552.346 – SSP-II/MG expedida em 18/11/1997 e do CPF nº 055.685.647-36, residente e domiciliado a Rua Alcino Ribeiro da Silva, s/n – Ferreira Vale – Iúna – ES – CEP 29390-000 e **MARIA CLARA POLETO DE ASSIS**, brasileira, estudante, solteira, filha de Eriton Antônio Cezar de Assis e Maria da Penha Poletto de Assis, nascida em 26/11/2008, natural de Vila Velha – ES, portadora da Carteira de Identidade nº 21.789.778 – PCEMGI/II/MG expedida em 17/03/2016 e do CPF nº 149.737.027-22, residente e domiciliada a Rua Alcino Ribeiro da Silva, s/n – Ferreira Vale – Iúna – ES – CEP 29390-000, **aqui representada por seus pais**

ERITON ANTÔNIO CEZAR DE ASSIS, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1981, natural de Vitória – ES, filho de João Batista de Assis e Elenice Maria Cezar de Assis, portador da Carteira de Identidade nº 11.552.346 – SSP-II/MG expedida em 18/11/1997 e do CPF nº 055.685.647-36, residente e domiciliado a Rua Alcino Ribeiro da Silva, s/n – Ferreira Vale – Iúna – ES – CEP 29390-000 e **MARIA DA PENHA POLETO DE ASSIS**, brasileira, auxiliar administrativa, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/09/1978, natural de Alegre – ES, filha de Jorge Percilio Poletto e Pedrinha Folli Poletto, portadora da Carteira de Identidade nº 1.705.740 - SPTC/ES expedida em 16/10/1998 e do CPF nº 087.304.687-01, residente e domiciliada a Rua Alcino Ribeiro da Silva, s/n – Ferreira Vale – Iúna – ES – CEP 29390-000;

representada por seus pais

Únicos sócios da Sociedade Limitada **REI DO ARMARINHO LTDA**, estabelecida a Rua Espírito Santo, 17 - Quilombo - Iúna – ES – CEP 29390-000, inscrita no CNPJ n.º 36.312.288/0001-87 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n.º 32201482718 em 31/03/2010, resolvem de comum acordo alterar o pacto anterior nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aumentar o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do país para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo a diferença de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a integralizar em moeda corrente do país no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de registro desta alteração, dividido em 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, assim subscritas pelos sócios, como segue:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Valor total R\$
Eriton Antônio Cezar de Assis	449	1.000,00	449.000,00
Maria Clara Poletto de Assis	1	1.000,00	1.000,00
Total	450		450.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:34 SOB Nº 20192722816.
PROTOCOLO: 192722816 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000058106. NIRE: 32201482718.
REI DO ARMARINHO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Fotocópias; Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos esportivos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de ensino; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio varejista de livros; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de artigos de joalheria; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Ensino de arte e cultura; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de papelaria

Codificação das atividades econômicas:

- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4789-0/01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:34 SOB Nº 20192722816.
PROTOCOLO: 192722816 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000058106. NIRE: 32201482718.
REI DO ARMARINHO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **REI DO ARMARINHO LTDA** com sede a Rua Espírito Santo, 17 - Quilombo - Iúna - ES - CEP 29390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país, dividido em 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	Valor total R\$
Eriton Antônio Cezar de Assis	449	1.000,00	449.000,00
Maria Clara Poletto de Assis	1	1.000,00	1.000,00
Total	450		450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetos sociais são:

Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Fotocópias; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos esportivos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de ensino; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:34 SOB Nº 20192722816.
 PROTOCOLO: 192722816 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000058106. NIRE: 32201482718.
 REI DO ARMARINHO LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 08/01/2020
 www.simplifica.es.gov.br

tapeçaria, cortinas e persianas; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio varejista de livros; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de artigos de joalheria; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Ensino de arte e cultura; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de papelaria.

Codificação das atividades econômicas:

- Maria de Pa. Sales de Souza*
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 - 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
 - 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 - 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 - 8219-9/01 - Fotocópias
 - 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 - 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 - 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 - 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 - 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 - 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 - 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 - 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
 - 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
 - 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
 - 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 - 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 - 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
 - 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 - 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 - 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 - 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:34 SOB Nº 20192722816.
PROTOCOLO: 192722816 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000058106. NIRE: 32201482718.
REI DO ARMARINHO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Mpua da. Jho Nels de Cesar

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **Eriton Antônio Cezar de Assis**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 1991.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:34 SOB Nº 20192722816.
PROTOCOLO: 192722816 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000058106. NIRE: 32201482718.
REI DO ARMARINHO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos estaduais; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações relativas à aprovação das cotas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assunto relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios;

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos sócios;

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro de lúna - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

lúna - ES, 17 de dezembro de 2019.

 
Eriton Antônio Cezar de Assis

 
Maria Clara Poleto de Assis
Representada aqui por seu pai Eriton Antônio Cezar de Assis

 
e por sua mãe Maria da Penha Poleto de Assis



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:34 SOB Nº 20192722816.
PROTOCOLO: 192722816 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000058106. NIRE: 32201482718.
REI DO ARMARINHO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "Paulo Expedicto Amaral" - Joan Alice Amaral Hibner
 R. Des. Epaminondas Amaral, 32 - Centro - Ituna / ES - Fone: (28) 3545-3304 - Fax: 3545-1050 - e-mail: cartorio3pauloamaral@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **ERITON ANTONIO CEZAR DE ASSIS, MARIA DA PENHA ROBERTO DE ASSIS**. Em Testemunho da verdade. Ituna-ES, 07/01/2020, 17:40:48

Escrevente Autorizada: *[Assinatura]* Elisabete Aparecida Fernandes
 Selo Digital: 024108.QOM1903.01989.
 Emolumentos: R\$ 10,88 Encargos: R\$ 3,04 Total: R\$ 13,92/ Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 15:34 SOB Nº 20192722816.
 PROTOCOLO: 192722816 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000058106. NIRE: 32201482718.
 REI DO ARMARINHO LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 08/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

0127
Ammlt

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: REI DO ARMARINHO LTDA

CNPJ: 36.312.288/0001-87

Data de Expedição: 24/04/2020 16:18:32

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018259229 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.312.288/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1991
NOME EMPRESARIAL REI DO ARMARINHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REI DO ARMARINHO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO		NÚMERO 17	COMPLEMENTO
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 3545-1647 / (28) 3545-2933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2019** às **09:56:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

0129
Ammlt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.312.288/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1991
NOME EMPRESARIAL REI DO ARMARINHO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO IUNA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3545-1647 / (28) 3545-2933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2019** às **09:56:00** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0130
armmlr

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REI DO ARMARINHO LTDA
CNPJ: 36.312.288/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:37 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **CC75.E55C.02F7.4B80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0131
Ammlt

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000085960

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.312.288/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/04/2020**, válida até **23/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0021.2330.EE80.E3C2**

0132
*Adm***Prefeitura Municipal de Iuna****Secretaria da Fazenda****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2020/0000175****CERTIFICO:** Para os devidos fins que:
REI DO ARMARINHO LTDADevidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 36.312.288/0001-87
RUA ESPIRITO SANTO, Nº 17 , QUILOMBO IUNA - ES, CEP 29390-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200000175

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.312.288/0001-87

Razão Social: REI DO ARMARINHO LTDA ME

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 17 / QUILOMBO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502122930238121

Informação obtida em 24/04/2020 16:14:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REI DO ARMARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.312.288/0001-87

Certidão nº: 9796467/2020

Expedição: 24/04/2020, às 16:15:39

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REI DO ARMARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.312.288/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ENC: DOCUMENTOS PARA PREFEITURA

Ériton Antonio Cezar de Assis <eritonassis@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

24 de abril de 2020 17:24

Sicoob
Agência 3010
C/C 35.237-3

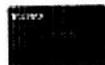
De: Ériton Antonio Cezar de Assis <eritonassis@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 24 de abril de 2020 19:53
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>
Assunto: ENC: DOCUMENTOS PARA PREFEITURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



CPF - RG e CRA VERSO.jpg
791K



CPF - RG e CRA.jpg
801K



Amelt

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL INSTITUTO DE ECONOMIA

RG: MG-11.552.346 DATA DE EMISSÃO: 18/11/1987

Nome: ERITON ANTONIO CEZAR DE ASSIS

PLACAS: JOAO BATISTA DE ASSIS

ELENICE MARIA CEZAR DE ASSIS

NATURALIDADE: VITORIA-ES DATA DE NASCIMENTO: 13/6/1981

DOC. ORDEM NASC.: LORENA FL-5

VITORIA-ES

CPF: [blank]

BELO HORIZONTE, MG

PL-1-345

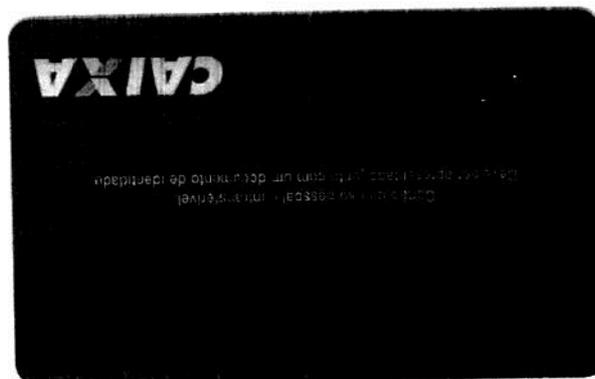
ASSINTE-PADO-PTGR

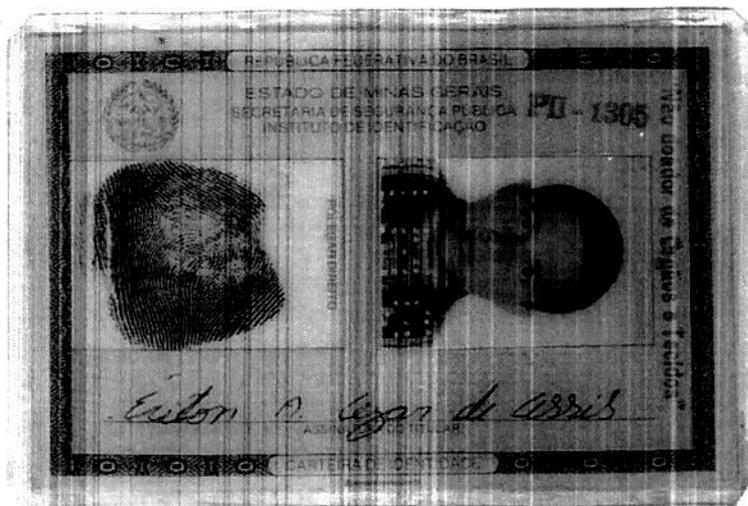
UIA

LEI Nº 5 DE 20 DE 83

Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento
BRASILEIRA	VITORIA / ES	13/06/1981
RG	Órgão Expedidor	Emissão de RG
MG-11.552.346	SSPRMG	18/11/1987
CPF: 055.680.847-38		
Nome(s): JOAO BATISTA DE ASSIS ELENICE MARIA CEZAR DE ASSIS		
Diplomado por		Registro MEC Nº
FAC. DE GUAÇUÍ - UVV GUAÇUÍ		84142009
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no termo de ofício nº [blank] de Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/63.		
Vitoria/ES, 18/03/2010		Procedente de CRA/ES

[Handwritten Signature]







Prefeitura
de
Iuna

0138

Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Joelma

ENC: DOCUMENTOS PARA PREFEITURA

Ériton Antonio Cezar de Assis <eritonassis@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

24 de abril de 2020 17:41

De: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de abril de 2020 20:39

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **img20200424_17403350_0001.pdf**
117K

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO**

Iúna – ES, 24 de Abril 2020.

A empresa **REI DO ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.312.288/0001-87**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eriton Antônio Cezar de Assis, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.552.346 SSP/MG e do CPF Nº 055.685.647-36, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



ERITON ANTÔNIO CEZAR DE ASSIS



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



EMPRESA

F. B. DE AS NUNES ME

QUADRO DE VALORES - TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO Nº 1165/2020

speed cel speed <speedcel@hotmail.com>
Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

24 de abril de 2020 16:55

Boa tarde,

Segue doctos em anexo:

Obrigada
Carol 28 99928-9309
F B De SA

De: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de abril de 2020 18:29
Assunto: QUADRO DE VALORES - TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO Nº 1165/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **Cartao CNPJ FB de Sa Nunes.pdf**
78K
-  **cartao verso.pdf**
188K
-  **CERTIDAO CONJUNTA F B DE SA NUNES.pdf**
64K
-  **certidao debitos trabalhistas F B DE SA NUNES.pdf**
85K
-  **certidao estadual F B DE SA NUNES.pdf**
578K
-  **CERTIDAO FGTS.pdf**
68K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL.pdf**
130K
-  **CONTRATO SOCIAL F B DE SA NUNES - ALTERADO PARA INDIVIDUAL.pdf**
95K
-  **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.docx F B DE SA NUNES.pdf**
67K
-  **Documentos CNH E Cartao.pdf**
334K
-  **Emissão de Certidão Negativa falência F B de Sa Nunes.pdf**
78K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIONome Empresarial: F. B. DE SA NUNES & CIA LTDA

Fabio Rúbio Silverio, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Rene Crispim de Castro, 195, Apt 102, Quilombo, Iúna - ES, CEP.: 29.390-000, nascido em 05/10/1982, portador da Carteira de Identidade de nº. 324.994.965 expedida pela SSP-SP em 04/11/1999 e do CPF sob o nº. 303.116.768-63;

Fernando Barbosa de Sa Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Projetada, 339, Bairro Guanabara, Iúna - ES, CEP.: 29.390-000, nascido em 16/11/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº. 03150411495, expedida pelo DETRAN-ES em 28/09/2016 e do CPF sob o nº. 320.917.168-80.

Ambos sócios da sociedade empresária limitada: F. B. DE SA NUNES & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nire nº 32201859447, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 159, Loja C, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.781.513/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Fabio Rúbio Silverio retira-se da sociedade, vendendo neste ato a totalidade de suas quotas de capital para o sócio Fernando Barbosa de Sa Nunes dando plena e geral quitação à sociedade e ao sócio remanescente, nada mais tendo a reclamar no presente e futuro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 16:24 SOB Nº 20192388274.
PROTOCOLO: 192388274 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903755312. NIRE: 32201859447.
F. B. DE SA NUNES & CIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 15/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

Nome Empresarial: F. B. DE SA NUNES & CIA LTDA

Parágrafo Primeiro: O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) de **Fernando Barbosa de Sa Nunes**, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: O sócio adquirente das quotas do sócio retirante **Fabio Rubio Silverio**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pelo sócio retirante.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, que por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS	%	VALOR
Fernando Barbosa de Sa Nunes	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **F. B. DE SA NUNES**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 16:24 SOB Nº 20192388274.
PROTOCOLO: 192388274 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903755312. NIRE: 32201859447.
F. B. DE SA NUNES & CIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 15/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

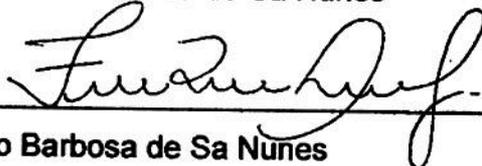
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIONome Empresarial: F. B. DE SA NUNES & CIA LTDA

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Iúna – ES, 08 de agosto de 2019.



Fernando Barbosa de Sa Nunes



Fábio Barbosa de Sa Nunes

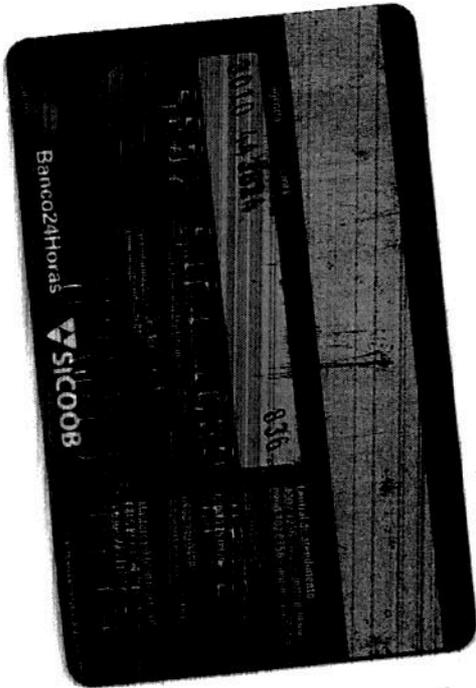


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 16:24 SOB Nº 20192388274.
PROTOCOLO: 192388274 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903755312. NIRE: 32201859447.
F. B. DE SA NUNES & CIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 15/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

0146

Admitt





0147
Ammlt

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

-- Dados da Certidão --

Razão Social: F B DE SA NUNES & CIA LTDA

CNPJ: 24.781.513/0001-45

Data de Expedição: 24/04/2020 16:31:41

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018259261 *

-- ENDEREÇO --

Município: IUNA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AV PRES GETULIO VARGAS

Número: 159

Complemento: LOJA C

CEP: 29.390-000

-- CONTATO --

Email: SOMAIUNA@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 3545-1001

Telefone Celular: (28) 99935-3158

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

-- Observações --

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0148
Amml

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.781.513/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016	
NOME EMPRESARIAL F. B. DE SA NUNES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPEEDCEL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOCAL DO JURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO LOJA C	
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **16:30:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. B. DE SA NUNES**
CNPJ: **24.781.513/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:29 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **7BB5.1A73.8B32.EAA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0150

Ammlt

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000086052

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.781.513/0001-45

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/04/2020**, válida até **23/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0013.1A30.EE80.E96C**



0151
Ammlt

Prefeitura Municipal de Iúna

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0000920

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
F B DE SA NUNES & CIA LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 24.781.513/0001-45
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 159 , Centro IUNA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200000920

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 24 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0152
Cdm



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.781.513/0001-45
Razão Social: F B DE SA NUNES E CIA LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 121 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404375784432320

Informação obtida em 24/04/2020 16:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. B. DE SA NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.781.513/0001-45

Certidão nº: 9799110/2020

Expedição: 24/04/2020, às 16:40:07

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. B. DE SA NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.781.513/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Amor

QUADRO DE VALORES - TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO Nº 1165/2020

speed cel speed <speedcel@hotmail.com>

24 de abril de 2020 18:03

Para: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

segue assinado

De: Joelma Dutra <joelma.compras@iuna.es.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de abril de 2020 18:29

Assunto: QUADRO DE VALORES - TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO Nº 1165/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 FOTO20200424_17565881.pdf
291K

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A firma F. B. DE SA NUNES, inscrita no CNPJ nº 24.781.513/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) FERNANDO BARBOSA DE SA NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 32499264 SSP SP e do CPF nº 320.917.168-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

lúna, 24 de abril de 2020.



F. B. DE SA NUNES
Representante legal

0156

Ammlt



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



ORÇAMENTO ESTIMADO



Prefeitura Municipal de Iúna
Governo do Estado do Espírito Santo

0157
Armitt

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Telefone: (28) 3545- 1997 (28) 5345- 3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23
E-mail: compraspmiuna@yahoo.com.br

ORÇAMENTO ESTIMADO - FMS

Pesquisa de Preços Nº 000010/2020 - 17/04/2020 - Processo Nº 001165/2020

Ítem(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00001	00033182	SMARTPHONE TIPO 1 descrições mínimas: câmeras -câmera traseira de 13mp -câmera frontal de 5mp -resolução 4128 x 3096 pixel - flash de led - resolução de gravação em full hd -bateria de 3.000mah lítio leitor biométrico lançamento no mercado 2018/2 processador octa-core 1.6 ghz -dual chip - ram 2gb -memória interna 32gb -memória expansível com sd até 512 gb tela -tela: de 5.5" até 6.2" polegadas -resolução da tela 720x1520 pixel	UN	2	1546,33	3092,66
00002	00033228	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO descrição: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°C, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.	UN	10	446,33	4463,30
						7.555,96



Prefeitura Municipal de Iúna
Governo do Estado do Espírito Santo

0158
Amilk

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000
Telefone: (28) 3545- 1997 (28) 5345- 3073 CNPJ: 27.167.394/0001-23
E-mail: compraspmiuna@yahoo.com.br

Órgão Responsável pela Estimativa de Preços Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Modalidade da Licitação: <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Leilão Data: <u>27, 04, 2020</u> <u><i>[Signature]</i></u> JONILDO DE CASTRO MUZI Sec. Mun. de Gestão e Planejamento	Órgão Responsável pela Disponibilidade Orçamentária Contador Dispõe de Dotação Orçamentária: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente. Obs. Verso Data: ____ / ____ / ____ <u><i>[Signature]</i></u> Leonardo Sales de Castro Contador Municipal
Órgão Responsável pelo Planejamento de Distribuição de Verbas Secretaria Municipal da Fazenda Origem do Recurso <input type="checkbox"/> Recurso Próprio <input type="checkbox"/> Recurso de Convênio Data: <u>27, 04, 2020</u> <u><i>[Signature]</i></u> Jonildo de Castro Muzi Secretário Municipal de Fazenda	Autorização de Ordenador de Despesas p/ Realização de Processo de Compras/Serviços Gabinete do Prefeito Data: ____ / ____ / ____ <u><i>[Signature]</i></u> Vanessa Leocádio Adami Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária <input type="checkbox"/> Anexo Data: ____ / ____ / ____	

0159

Armb



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



RELATÓRIO

SETOR DE COMPRAS



Iúna – ES, 24 de abril de 2020.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se do processo autuado sob n.º 1165/2020, referente a Contratação de empresa para aquisição de materiais de smartphone e termômetro em **caráter emergencial** para medidas de monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19.

Os autos foram recebidos em 17 de abril de 2020, contendo ME/SMS/IÚNA/Nº 200/2020 (fls. 002/003); Projeto Básico (fls. 004/017); Pedido de Compras nº 009/2020 (fls. 018) e Comprovante de Despacho da Secretaria de Saúde (fl. 019), documentação providenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Constatam ainda: Despacho do Sr. Jonildo de castro Muzi, Secretário Interino de Gestão e Planejamento (fl. 019) e Despacho do Sr. Robson Gonçalves da Silva – Chefe de Compras (fls. 020/025), determinando a continuidade nos procedimentos do processo pertinentes a este Setor.

De posse do presente processo Certificamos o Recebimento através de Certidão (fls. 026/027) e procedemos com a elaboração do Edital de Pesquisa de Preços nº 010/2020 no sistema informatizado de Compras (fls. 028/030) e enviamos aos pretensos fornecedores constantes em nosso banco de dados, via e-mail para recebimento dos orçamentos (fls. 031/040).

Insta destacar, que após o encaminhamento dos e-mails, vários fornecedores agradeceram o contato e informaram que não tinham interesse em participar pois devido ao aumento nas vendas causados pela pandemia e a paralisação de muitas fabricas e distribuidoras os mesmos não dispunham dos produtos para entrega (fls. 041/051).

Deste modo, após incansáveis tentativas, obtivemos êxito no recebimento dos orçamentos das empresas: **"CARVALHO E SILVA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA"** (fls. 053/055), **"REI DO ARMARINHO LTDA"** (fls. 057/062), **"F. B. DE AS NUNES"** (fls. 063/066); **"COMERCIAL DESTAQUE EIRELI EPP"** (fls. 067/075); **"RIBEIRO & BEDETTE MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA"** (fls. 076/078); **"IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA"** (fls. 079/083); **"MP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME"** (fls. 084/088); **"EDUARDO FADINI SILVESTRE"** (fls. 089/098).



Após o recebimento dos orçamentos, foram informado as marcas/modelos dos smartphome tipo 1 para o Setor de TI para análise técnica, sendo assim, com o retorno para o Setor de Compras foi observado que somente três aparelhos atenderam a descrição solicitada como consta no Check-List assinado pelo Sr. Alessandro Massini Vitoriano (fl. 098/106), deste modo, as empresas que ofertaram aparelhos celulares que não atende a descrição dos smartphome tipo1 foram desclassificadas no Sistema do Setor de Compras.

Posteriormente, foram lançados os valores dos orçamentos recebidos no sistema informatizado da "E&L" onde geramos o Quadro Comparativo de Preços Simples juntamos o Quadro de Vencedores (fls. 107/113). Depois encaminhamos por e-mail a todas as empresas participantes e solicitamos as documentações de habilitação jurídica e qualificação financeira as empresas arrematantes (fls. 114/116).

Recebemos das empresas a Documentação (fls. 117/156) e elaboramos o Orçamento Estimado para a pretensa contratação (fls. 156/158).

Insta destacar que as empresas arrematantes do processo são: **REI DO ARMARINHO LTDA / CNPJ nº 36.312.288/0001-87** no valor total de R\$ 1.890,00 e **F. B. DE AS NUNES / CNPJ nº 24.781.513/0001-45** no valor total de R\$ 1.638,00, totalizando a contratação do valor global de R\$ 3.528,00.

Dessa forma, compartilho os autos ao chefe deste Setor, Senhor Robson Gonçalves da Silva, para conhecimento, análise e posterior direcionamento dos autos aos setores competentes.


JOELMA DÚTRA DOS REIS PIMENTEL
ASSESSORA PARA ACOMPANHAMENTO DE
PROCEDIMENTOS DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS.


ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM
ASSESSORA PARA ACOMPANHAMENTO DE
PROCEDIMENTOS DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AO SENHOR,
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.



A



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



DESPACHO

CHEFE DE COMPRAS



Iuna/ES, 27 de Abril de 2020

DESPACHO

Cuidam os autos de Processo Administrativo protocolizado sob o nº 1165/2020, em 15 de abril de 2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Recebi da Sra. Joelma Dutra dos Reis Pimentel, Assessora para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos o presente processo atualmente composto por 161 (cento e sessenta e uma) laudas em 01 (um) volume, com o Relatório Conclusivo para análise e posterior deliberação.

Constam nos autos: ME.SMS/IUNA/Nº 200/2020 (fls. 002/003); Projeto Básico (fls. 004-017); Pedido de Compras nº 009/2020 (fl. 018); Comprovante de Despacho da Secretaria de Saúde (fl. 019); Despacho do Sr. Jonildo de Castro Muzi, Secretário Interino de Gestão e Planejamento (fl. 019); Despacho Chefe de Compras (fls. 020-025); Certidão de Recebimento (fls. 026/027); Constatação Mercadológica, Edital de Pesquisa de Preços nº 010/2020 (fls. 028-030); Comprovantes de envio do Edital de Pesquisa de Preços as empresas (fls. 031-040); Respostas recebidas das empresas – negativas (fls. 041-051); Editais Recebidos das empresas com orçamento (fls. 052-097); Check-List do Aparelho Smartphone realizado pelo Sr. Alessandro Massini Vitoriano do Setor de TI (fls. 098-106); Quadro Comparativo de Preços Simples (fls. 107-110); Quando de Arrematantes (fls. 111-113); Comprovante de envio as empresas do Quadro Comparativo de Preços e Solicitação de Documentação das empresas arrematantes (fls. 114-116); Documentação das empresas arrematantes (fls. 117-155); Orçamento Estimado da Contratação (fls. 156-158) e Relatório Conclusivo (fls. 159-161).

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.


ROBSON G. DA SILVA
MATRÍCULA 028746
PREF. MUNICIPAL DE IUNA



A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas adversidades que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval, pandemia etc.

O ínclito Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar o referido dispositivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

"Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei:

1) Que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos





disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

- 2) Que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;
- 3) Que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- 4) Que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado".

Consoante o já citado Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:

Dispensa – emergência

TCU decidiu: "...a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto."(Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996- Plenário) "

"Emergência – calamidade pública

Nota: o TCU decidiu em resposta à consulta, que é dispensável a licitação no caso de calamidade pública desde que observados os artigos 24, IV, e 26 da Lei nº8.666/93, bem como os pressupostos estabelecidos em caráter normativo





na Decisão nº 347/94 e ainda, a observância do Decreto federal nº895/93, justificativa da escolha do fornecedor (capacidade técnica).

Fonte: TCU. Processo nº 929.114/98-1. Decisão nº 627/1999 – Plenário."

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em tela, a presente contratação enquadrasse-se na Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, com fulcro no Art. 4º e 4º B, tendo em vista, se tratar de medidas, ou seja, aquisições de produtos visando a prevenção e controle da propagação do coronavírus (covid-19), o que achamos por bem transcrever:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

(...) Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



[Handwritten signature]

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a contratação à quantidade de serviço suficiente para superação da situação emergencial calamitosa.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. Iia, p. 239):

"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-mécum de Licitações e Contratos, Ed. Fórum, ed. 3ª, pgs. 414 e 415) informa:

"Emergência - atraso por recursos administrativos.

Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos.

Fonte: TCU, Processo nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/1997 - Plenário.

e,

Emergência - comprometimento da segurança.

TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança"

Fone: TJDF 1ª Turma Civil. APC nº 1937988/DF. DJ 30 mar. 1994. P. 3.264."

[Handwritten signature]
ROBSON G. DA SILVA
MATRÍCULA 028746
PREF. MUNICIPAL DE IUNA



A contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação em **Caráter Emergencial** que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Setor de Compras desta municipalidade.

Em relação a aquisição em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração e do interesse público. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Necessário lembrar, como de praxe, que pela teoria dos motivos determinantes – diuturnamente referenciada pela Procuradoria-Geral do Município, uma vez declaradas as razões da prática dos atos administrativos, o Administrador se vincula aos motivos declarados, não competindo a esse Setor de Compras, erigir juízo de mérito, conveniência, ou oportunidade.

O art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)


ROBSON G. DA SILVA
MATRICULA 020746
PREF. MUNICIPAL DE IUNA



- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017);
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- (...)” (destaque nosso).

Ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha das empresas **REI DO ARMARINHO LTDA** / CNPJ nº 36.312.288/0001-87 e **F. B. DE SÁ NUNES** / CNPJ nº 24.781.513/0001-45, não foram contingenciais. Prendem-se ao fato de ter sido elas as que apresentaram o menor preço por item dentre aquelas que apresentaram seus respectivos orçamentos.

Por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo 26, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, quando preconiza que: “*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*”¹, é que assim o fizemos.

Ex positis é que entendemos ser dispensável a licitação, pois a presente contratação visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

¹ in JUSTEN Filho, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2006. Dialética.





A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Assim, colhidas as propostas de preços das empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificadas as empresas **REI DO ARMARINHO LTDA** / CNPJ nº 36.312.288/0001-87 no **valor total de R\$ 1.890,00** referente ao item 02 Termômetro Digital Infravermelho e **F. B. DE SÁ NUNES** / CNPJ nº 24.781.513/0001-45 no **valor total de R\$ 1.638,00** referente ao item 01 Smartphone tipo 1.

Face ao exposto, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que sejam anexadas as Dotações Orçamentárias da **Secretaria de Saúde no valor global de R\$ 3.528,00**.

Após proceda com encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para Lavratura de Portaria dos Agentes Públicos responsáveis pela fiscalização do contrato e Autorização do Sr. Weliton Virgílio Pereira, Chefe do Poder Executivo, Ordenador de Despesas do Município de Iuna/ES, bem como da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

CHEFE DE COMPRAS



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SETOR DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA
ESPÍRITO SANTO
10.700.103/0001-18
SALDO DAS DOTAÇÕES
ABRIL DE 2020

Emissão: 28/04/2020 10:05:26

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
110001.1012200492.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR					
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000001	12110000000	300.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade :			300.000,00	100.000,00	100.000,00
110001.1030100192.071 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0000002	12110000000	50.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :			50.000,00	10.000,00	10.000,00
110001.1030100192.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000003	12110000000	1.600.000,00	840.339,71	840.339,71
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000004	12110000000	320.000,00	154.925,54	154.925,54
909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	12110000000	40.000,00	40.000,00	40.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	12110000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	12110000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade :			1.975.000,00	1.050.265,25	1.050.265,25
Total da Unidade Orçamentária:			2.325.000,00	1.160.265,25	1.160.265,25
Total do Órgão:			2.325.000,00	1.160.265,25	1.160.265,25
Total do Geral:			2.325.000,00	1.160.265,25	1.160.265,25

LEONARDO SALES DE CASTRO
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

0173

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Remessa Nº **000003570**

Responsável **ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

Data e Hora **28/04/2020 16:58:37**

Despacho **Encaminhamento os autos ao Gabinete do Prefeito para Lavratura de Portaria dos Agentes Públicos responsáveis pela fiscalização do contrato e Autorização do Sr. Weliton Virgílio Pereira, Chefe do Poder Executivo, Ordenador de Despesas do Município de Iúna/ES, bem como da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Após proceda com encaminhamento ao Setor de Contratos, para análise e posterior elaboração da Minuta de Contrato.**

IÚNA, 28 de abril de 2020

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / _____

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 158/2020

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAREM CONTRATO”

O Prefeito Municipal de Iuna, usando de suas atribuições legais e, Considerando o teor do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

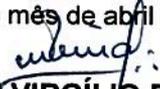
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Os Servidores Públicos Municipais **ADRIANO JOSÉ DA SILVA DE SOUZA** matrícula nº 700144 e **TANIA REGINA RUY DOS SANTOS BASTOS** matrícula nº 700156, ambos fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como agentes fiscalizadores do Processo Nº 1165/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (28/04/2020).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iuna - ES, às 17:00 horas do dia 28/04/2020.

Publicado na imprensa oficial sábado dia 02/05/2020.

Publicado no portal do município (iuna.es.gov.br) dia 02/05/2020.

FISCAL DE CONTRATO


ADRIANO JOSÉ DA SILVA DE SOUZA
Matrícula 700144


TANIA REGINA RUY DOS SANTOS
BASTOS
Matrícula 700156



175
/
Dine

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 1165/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

AUTORIZO os procedimentos necessários a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais ao atendimento da pretensa contratação, sob as justificativas e quantitativos exteriorizados nos autos.

Iúna/ES, 28 de abril de 2020.


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO



176
Dre

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 1165/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

AUTORIZO os procedimentos necessários a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais ao atendimento da pretensa contratação, sob as justificativas e quantitativos exteriorizados nos autos.

Iúna/ES, 28 de abril de 2020.


VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

177
Almeida

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Remessa Nº **000004372**

Responsável **RODRIGO AREAS AMORIM**

Data e Hora **29/04/2020 09:03:01**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO.**

IÚNA, 29 de abril de 2020

RODRIGO AREAS AMORIM
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

SETOR DE CONTRATOS



MINUTA

CONTRATO Nº xx/2020

PROCESSO Nº 1165/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2020

131

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. B. DE SÁ NUNES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.781.513/0001-45, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 159, Loja C, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99938-3524, endereço eletrônico: speedcel@hotmail.com, neste ato representada por **FERNANDO BARBOSA DE SÁ NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 320.917.168-80, residente na Rua Projetada, nº 339, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



0179

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 12 de setembro de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;



181

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



0183

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami – Secretária Municipal de Saúde

F. B. DE SÁ NUNES

Fernando Barbosa de Sá Nunes / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de **MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19, para acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente, visando assim, diminuir a circulação do paciente e a disseminação do vírus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, ressaltamos que os materiais ora requeridos não se encontram disponíveis em processo licitatório ou outro tipo de compra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

2.2. Não poderíamos deixar de ressaltar, também, o Decreto 022/2020 publicado pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, **Art.11**. Para os atingimentos dos estritos fins deste Decreto, fica autorizada a aquisição de bens e contratação de serviços mediante dispensa de licitação, assim como a adoção de requisição administrativa, mediante justa indenização posterior.

2.3. Por fim, os materiais pretendidos nessa contratação contemplam o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de smartphone e termômetro digital infravermelho, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;



185

- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

3.3. Após análise prévia do valor da contratação, verifica-se que a devida contratação se enquadra no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, devendo ser ratificada pelas autoridades competentes, no caso em questão o EXMO Senhor Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas do município e Sra. Vanessa Leocádio Adami Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste PROJETO BÁSICO enquadra-se no conceito de material comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. A modalidade se enquadra em Dispensa de Licitação conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. A contratação se dará na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE TIPO 1 DESCRIÇÕES MÍNIMAS:	UN.	02	850,00	1.700,00



	<p>CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP - CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD</p> <p>-BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO</p> <p>LEITOR BIOMÉTRICO</p> <p>LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2</p> <p>PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ</p> <p>-DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB</p> <p>TELA</p> <p>-TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL</p>				
02	<p>TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.</p>	UN.	10	260,09	2.600,90
Total					R\$ 4.300,09

*** Os valores dos itens expostos na planilha acima são com base em pesquisa na internet, sendo necessário realizar Cotação de Preços pelo Setor de Compras e/ou Secretaria solicitante para elaboração do orçamento estimado.**

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;



8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

8.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

8.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

10.1. Forma de entrega: TOTAL

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

10.3. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

10.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Dispensa de Licitação;

10.5. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será



0138

aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Contrato.

10.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos.

12.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, e Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. TERMO DE CONTRATO

12.8. O objeto irá demandar apenas da formalização de instrumento contratual;

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:**



0139

14.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

14.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto na Ata/Contrato, justificando as razões da recusa;

14.1.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

14.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

14.1.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

14.1.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14.1.8 Gerenciar no Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

14.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.10 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

15.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1.1. Entregar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

15.1.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

15.1.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

15.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

15.1.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

15.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iuna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;



15.1.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iuna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

15.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

15.1.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização;

15.1.12. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

15.1.13. Entregar os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. DO PAGAMENTO

16.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

16.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

16.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

16.1.5. A prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

16.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;



0191

16.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

16.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

17.2. Advertência;

17.3. Multa:

17.4. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

17.5. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

17.7. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da Ata/Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

17.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

17.9. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

17.10. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

17.11. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.12. Não manter a proposta;



192

- 17.13. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 17.14. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.15. Cometer fraude fiscal;
- 17.16. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 17.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 17.18. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.19. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 17.20. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. VIGÊNCIA

18.1. CONTRATO

- 18.1.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados do dia em que surgiu a emergência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 19.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 19.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 19.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;



19.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

20. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

20.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.



Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA/ES



0195

MINUTA

CONTRATO Nº xx/2020

PROCESSO Nº 1165/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REI DO ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.312.288/0001-87, com sede na Rua Espírito Santo, nº 17, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-3233, endereço eletrônico: reidoarmarinho@hotmail.com, neste ato representada por **ERITON ANTÔNIO CEZAR DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 055.685.647-36 e RG n.º 11.552.346 SSP-II/MG, residente na Rua Alcino Ribeiro da Silva, s/nº, bairro Ferreira Vale, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



07/96

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 12 de setembro de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;



0198

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



0199

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami – Secretária Municipal de Saúde

REI DO ARMARINHO LTDA

Eriton Antônio Cezar de Assis / ou procurador legalmente habilitado



0201

ANEXO 1 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de **MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19, para acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente, visando assim, diminuir a circulação do paciente e a disseminação do vírus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, ressaltamos que os materiais ora requeridos não se encontram disponíveis em processo licitatório ou outro tipo de compra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

2.2. Não poderíamos deixar de ressaltar, também, o Decreto 022/2020 publicado pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, **Art.11**. Para os atingimentos dos estritos fins deste Decreto, fica autorizada a aquisição de bens e contratação de serviços mediante dispensa de licitação, assim como a adoção de requisição administrativa, mediante justa indenização posterior.

2.3. Por fim, os materiais pretendidos nessa contratação contemplam o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de smartphone e termômetro digital infravermelho, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;



- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

3.3. Após análise prévia do valor da contratação, verifica-se que a devida contratação se enquadra no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, devendo ser ratificada pelas autoridades competentes, no caso em questão o EXMO Senhor Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas do município e Sra. Vanessa Leocádio Adami Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste PROJETO BÁSICO enquadra-se no conceito de material comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. A modalidade se enquadra em Dispensa de Licitação conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. A contratação se dará na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE TIPO 1 DESCRIÇÕES MÍNIMAS:	UN.	02	850,00	1.700,00



0203

	<p>CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP - CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD</p> <p>-BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO</p> <p>LEITOR BIOMÉTRICO</p> <p>LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2</p> <p>PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ</p> <p>-DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB</p> <p>TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL</p>				
02	<p>TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.</p>	UN.	10	260,09	2.600,90
Total					R\$ 4.300,09

*** Os valores dos itens expostos na planilha acima são com base em pesquisa na internet, sendo necessário realizar Cotação de Preços pelo Setor de Compras e/ou Secretaria solicitante para elaboração do orçamento estimado.**

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;



8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL N° 010/2019;

8.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL N° 010/2019;

8.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL N° 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal n° 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

10.1. Forma de entrega: TOTAL

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

10.3. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

10.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Dispensa de Licitação;

10.5. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será



aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Contrato.

10.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

11. **GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde.

12. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos.

12.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, e Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. **TERMO DE CONTRATO**

12.8. O objeto irá demandar apenas da formalização de instrumento contratual;

13. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

13.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:**



14.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

14.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto na Ata/Contrato, justificando as razões da recusa;

14.1.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

14.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

14.1.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

14.1.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14.1.8 Gerenciar no Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

14.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.10 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

15.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Entregar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

15.1.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

15.1.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

15.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

15.1.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

15.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;



15.1.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

15.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

15.1.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização;

15.1.12. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

15.1.13. Entregar os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. DO PAGAMENTO

16.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

16.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

16.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

16.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

16.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;



Je
0208

16.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

16.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

17.2. Advertência;

17.3. Multa:

17.4. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

17.5. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

17.7. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da Ata/Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

17.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

17.9. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

17.10. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

17.11. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.12. Não mantiver a proposta;



- 17.13. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 17.14. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.15. Cometer fraude fiscal;
- 17.16. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 17.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 17.18. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.19. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 17.20. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. VIGÊNCIA

18.1. CONTRATO

- 18.1.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados do dia em que surgiu a emergência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iuna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 19.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;
- 19.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 19.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;



0210

19.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

20. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

20.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.



Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IÚNA/ES

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual concordo e homologo.

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

0212

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**
Remessa Nº **000002325**
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**
Data e Hora **29/04/2020 13:49:20**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS COM MINUTA CONTRATUAL PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURIDICA.**

IÚNA, 29 de abril de 2020



ELISETE CARVALHO MOURA
SETOR DE CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

213

ATO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº 1165 / 2020

Recebi os presentes autos nesta data, contendo 213 folhas, com a inclusão desta.

Encaminho ao Sr. Procurador-Geral, Dr. San Martin Donato Roosevelt, para distribuição.

Iúna-ES, 29 de abril de 2020.



214
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 001165/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19) – DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação iniciada por meio do Memorando ME.SMS/IÚNA/Nº 200/2020 (fls. 02/18), emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Leocádio Adami, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Constam dos autos:

- Despacho do Chefe de Compras, (fls. 20/25);
- Constatação mercadológica, (fls. 28/106);
- Quadro comparativo de preços simples, às fls. 107/110;
- Quadro de vencedores e comprovante de envio, às fls. 111/116;
- Documento das empresas selecionadas, às fls. 117/155;
- Orçamento estimado, às fls. 156/158;
- Relatório conclusivo emitido pelo Setor de Compras, às fls. 159/161;
- Despacho do Chefe de Compras, às fls. 162/170;
- Indicação de dotação orçamentária, às fls. 171/172;
- Portaria nº 158/2020, indicação de agentes fiscalizadores do processo, fl. 174;
- Autorização do Chefe do Poder Executivo, à fl. 175;
- Autorização da Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, à fl. 176;
- Minutas contratuais, às fls. 178/211;

Após, o Gabinete do Prefeito encaminhou os autos à Procuradoria, com 213 laudas, para análise de todos os trâmites ocorridos e análise quanto a legalidade da solicitação.

É que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

215

PARECER

1. Como de praxe, cumpre-nos o registro basilar de que, no âmbito da Administração Pública, todas as aquisições governamentais, devem observar a regra geral de serem precedidas pelo regular processo licitatório, conforme preceitua não apenas o art. 37, XXI da Constituição da República, mas também artigo 2º, caput, da Lei Geral de licitações e contratos administrativos.

2. Entretanto, dispõe a legislação infraconstitucional sobre situações excepcionais para o quê, desde que devidamente caracterizadas, se prevê a possibilidade de contratação direta, seja por meio de dispensa, seja por meio de inexigibilidade de licitação, em hipóteses em que a realização do certame, venham revelar-se contrárias ao interesse público.

Nesse contexto, os institutos da dispensa e da inexigibilidade de licitação, diferenciam-se, em apertada síntese, pela viabilidade ou não de competição. São hipóteses, reitere-se, permitidas pelo texto constitucional, em que há a contratação direta pelo Estado-contratante com o particular-contratado.

É dizer entretanto, que mesmo diante dessas hipóteses, a Administração Pública permanece vinculada ao dever de observar procedimentos basilares inerentes às contratações públicas, e o seu descumprimento, pode gerar incursão em crime de responsabilidade.

3. O presente caso, trata-se, com efeito, de criação de hipótese nova e temporária de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93. Em resposta à grave situação epidemiológica, foi editada, em 06.02.2020, a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta ao final de 2019, não identificada anteriormente em humanos. Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos.

Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos. Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre,



216
Ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

4. Considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem o propósito de oferecer a Autoridade Pública Competente, orientação jurídica célere, tempestiva e moderadora, de forma a agilizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), enquanto durarem seus efeitos, de acordo com a Lei 13979/2020, e ainda, de acordo com a Legislação aplicável, notadamente a Lei 8666/93, art. 24, inciso IV, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A Lei 13979/2020, estabelece que:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público



217
Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

suspensão, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;



218
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

Pode-se então sintetizar a prescrição legal nos seguintes termos:

- 4.1. A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
- 4.2. A eficácia do dispositivo é temporária, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Assim, uma vez cessada a emergência de saúde, dado a ser aferido concretamente no contexto fático da unidade federativa que aplicaria a norma, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento, ressalvada a duração dos contratos pactuados sob a égide desta Lei, que perdurarão até o término de seu prazo de vigência, salvo hipótese de eventual rescisão, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.979/2020;
- 4.3. As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Alerta-se que a presente exigência, específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleça.
- 4.4. Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.
- 4.5. Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
- 4.6. Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei nº 13.979/2020, não havendo, assim, necessidade de comprovação:
 - 4.6.1. Ocorrência de situação de emergência;
 - 4.6.2. Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

220
A

- 4.6.3. Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- 4.6.4. Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
- 4.7. Para a contratação dos bens e serviços em comento, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado com os elementos constantes do art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020;
- 4.8. Excepcionalmente, e mediante justificativa expressa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços a que alude o art. 4º-E, VI da Lei nº 13.979/2020;
- 4.9. Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços.
- 4.10. Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.
- 4.11. A duração dos contratos regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
- 4.12. Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.
5. À hipótese em estudo, verificam-se também presentes as demais condicionantes gerais necessários às contratações públicas, como autorização do ordenador de despesas, levantamento de preços de mercado, elaboração do orçamento estimado, previsão orçamentária e, ainda, apresentação de documentos de habilitação do contratado que denotem sua aptidão para a execução do contrato, observando-se, quando necessário e devidamente justificado, as excepcionalidades previstas no texto legal.
6. Importa dizer também que, em que pese a situação de urgência e emergência estar flagrantemente caracterizada e ensejar a pontual medida por parte da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

221
@

Pública, para toda e qualquer contratação em que haja indícios de cometimento de falta administrativa por parte de agentes públicos, deverá ser instaurado procedimento de sindicância, para apuração e aplicação de eventuais medidas disciplinares, quando cabíveis.

7. À guisa de conclusão, registramos que de forma precedente às contratações, devem ser observadas as seguintes recomendações, ainda que já manifestas anteriormente:

- 7.1. Formalizem-se os procedimentos em conformidade às orientações contidas na IN SCO nº 005/2012.
- 7.2. Junte-se aos autos a autorização do ordenador de despesas;
- 7.3. Indique-se a prévia dotação orçamentária;
- 7.4. Proceda-se à indicação dos agentes fiscalizadores, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93, cujo nome e matrícula constarão dos autos, bem como cientifique-os do múnus público a eles conferidos;
- 7.5. Atente-se para a publicidade exigida pelo art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, e àquela requerida pelo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei 13979/2020, como condição de eficácia à futura contratação;
- 7.6. Atendem-se para as disposições contidas no art. 25, §2º, da Lei 8666/93, que dispõe sobre hipóteses de comprovado SUPERFATURAMENTO, na qual responderão solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis
- 7.7. Promova-se a conferência de todas as cópias de documentos constantes dos autos, registrando em cada uma delas a certificação "confere com a original", devidamente autenticado pelo Gestor de Contratos;
- 7.8. Confira-se a todos atos praticados a mais ampla publicidade possível, mormente por meio do endereço eletrônico do Município de Iúna e nos demais meios legais exigíveis.

8. ANTE AO EXPOSTO, observadas as condicionantes legais aqui expostas e instruído o feito com todos os elementos elencados, não vislumbramos óbice às contratações emergenciais realizadas para atendimentos aos fins e nos limites aqui delineados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se para apreciação do Douto Procurador-Geral do Município, Dr. San Martin Donato Roosevelt.

Iúna/ES, 04 de maio de 2020.

EDER CORDEIRO DOS SANTOS
PROCURADOR MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

DESPACHO

Processo nº: 001165/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

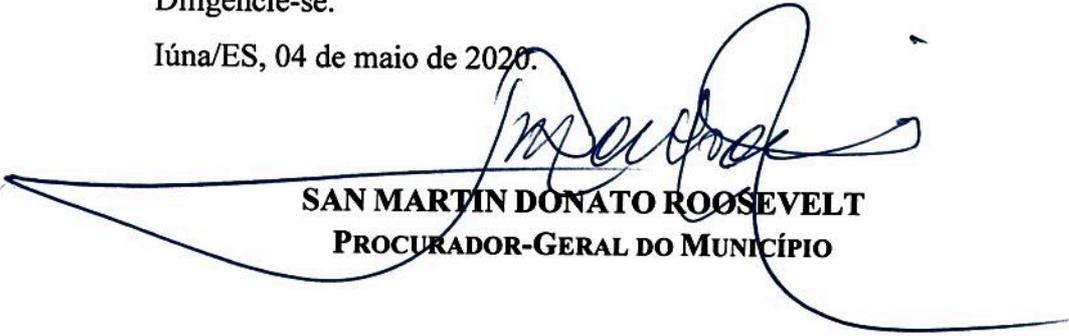
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de esmartphone e termômetro em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da propagação do corona vírus (Covid-19). Dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e Lei 13.979/2020.

Recebi os autos 221 laudas.

Acolho parecer às fls. 214/221 exarado pelo douto Procurador Municipal, Éder Cordeiro dos Santos, pelos seus próprios fundamentos.

Diligencie-se.

Iúna/ES, 04 de maio de 2020.



**SAN MARTIN DONATO ROOSEVELT
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

223

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
Remessa Nº **000004272**
Responsável **EDSON VANDER RODRIGUES**
Data e Hora **06/05/2020 16:45:02**
Despacho **Encaminhamento os autos com parecer jurídico às fls. 214-221.**

IÚNA, 06 de maio de 2020

EDSON VANDER RODRIGUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável _____

IÚNA, ___ / ___ / _____

SETOR DE CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 8.666/93, e com base no memorando externado pela Secretária Municipal de Saúde nos autos do processo n.º 1165/2020, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, e determino a contratação das empresas **F. B. DE SÁ NUNES**, no valor de R\$1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais) e **REI DO ARMARINHO LTDA**, no valor de R\$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, por enquadrar-se nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Determino o prosseguimento dos tramites necessários ao atendimento do solicitado.

Oportunamente, determino que seja providenciada a publicação destes atos na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Iúna/ES, 07 de maio de 2020.


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA

Vitória (ES), Sexta-feira, 08 de Maio de 2020.

Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes; de acordo com os anexos, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte na forma da legislação vigente, de acordo com os anexos, parte integrante deste edital

Empresas Vencedoras:
LUIZ MARIO DALMASO
COSWOSK 06896848782, CNPJ
nº 14.881.799/0001-87,

EJE COMERCIO DE
PECAS AUTOMOTIVAS E
SERVICOS LTDA, CNPJ nº
13.067.126/0001-25,

RTC - RETÍFICA DE
CABEÇOTES LTDA ME, CNPJ nº
10.750.737/0001-85,

CANTAO OFICINA E AUTO
PEÇAS EIRELI, CNPJ nº
32.480.170/0001-07,

ILDEMAR PEREIRA DA SILVA ME,
CNPJ nº 01.040.205/0001-63,

ZOPEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ
nº 35.381.893/0001-90
Ponto Belo-ES, 07 de maio de 2020.

Rodrigo da Silva Angelo
Pregoeiro
Protocolo 581298

Santa Teresa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº041/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E LOTE DISPONÍVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 21/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 21/05/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:
Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 07 de maio de 2020
Iliani Totola knupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 581369

Serra

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2020

O Município da Serra/ES, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPL/SEOB, em atendimento a Secretaria de Obras, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2020 do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E ACESSO AO CAMPO NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO.

Os envelopes deverão ser entregues no dia 26 de maio de 2020 às 13:00 horas, na sede da CPL/SEOB, a Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES.

O Edital e anexos poderão ser obtidos mediante apresentação de Pendrive.

Informações (0xx27) 3291.2146 Serra (ES), 07 de maio de 2020.

Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 581402

Sooretama

EDITAL - SECRETARIA DE FINANÇAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - Proc. Adm. n.º 05355/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, representada pela Secretária de Finanças, informa aos interessados a **INABILITAÇÃO** de todos os participantes no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020**, para credenciar instituições financeiras para prestação de **serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria de Finanças**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital. Tudo conforme ATAS N.ºs. 001, 002 e 003. Nos termos dos autos, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para possíveis interposições de recurso face a decisão.

MAIORES INFORMAÇÕES com a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br e/ou fone: 27-3273-1282, e/ou, através da página <https://www.sooretama.es.gov.br> onde constam todas as ATAS na íntegra e parecer jurídico.
Protocolo 581410

Viana

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÃOAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER) DIGITAIS, COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICA E COLORIDA**, SUSPensa em 29/03/2019, foi **ANULADA**, face ao andamento do processo nº 1267/2019 com o mesmo objeto. Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana/ES, 06 de maio de 2020.

Georga de Jesus Passos
Pregoeira da 1ª CPL
Protocolo 581343

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020

Processo Adm. nº 4660/2020. A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados o resultado da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020** - após análise da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentados pela empresa participante da licitação, esta comissão declara **VENCEDORA** do certame a empresa Engesan Construções, Serviços e Saneamento Ltda por ter apresentado todos os documentos e proposta comercial de menor valor global R\$ 323.211,56 (trezentos e vinte e três mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o exigido no edital.

Viana/ES - 07 de maio de 2020.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da 2ª CPL

Protocolo 581521

ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 033/2020

Código Cidadês:
2020.073E0700001.02.0008

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio de seu Prefeito, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, processo administrativo nº 1267/2019 - SEMAD.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E PEÇAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:
- COPITEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI no lote 01 no valor total de R\$ 791.995,20 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Viana, 06 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 581344

ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Viana, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, processo administrativo nº 20114/2019 - SEMSA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E GERADORES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS APARELHOS INSTALADOS/DISPONIBILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Arrematantes vencedores:
- TEC BRASIL EIRELI EPP nos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 490.999,64 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

- E.M SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA no lote 05 no valor total de R\$ 42.899,96 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Viana, 05 de maio de 2020.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 581355

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2020

O Município de Iúna - ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 1165/2020, que estará contratando as empresas F B de Sá Nunes, no valor de

R\$1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais) e Rei do Armário Ltda, no valor de R\$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), para aquisição de smartphone e termômetro, em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 110001.1030100192.072.33903 000000 - Ficha 007. ID CidadES: 2020.037E0500001.09.0006.

Itana/ES, 07 de maio de 2020.

Jonildo de Castro Muzi

Sec. de Gestão e Planejamento

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Itana/ES, 07 de maio de 2020.

Welton Virgílio Pereira

Prefeito

Protocolo 581417

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Fundo Municipal Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de maio de 2020, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 007/2020, do tipo menor preço por lote contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nos consultórios das unidades de ESFs do FMS deste município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n ou pelo site: <<http://montanha.es.gov.br>> outras informações poderão ser obtidas no endereço cima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Montanha, 07 de maio de 2020.

Aline Amaral Miranda

Pregoeira

Protocolo 581383

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PROCESSO Nº 52.056/2019 PE.: 236/2019 das partes PMVV X MED CENTER COMERCIAL LTDA, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR. Valor Total dos lotes 01 e 06: R\$16.495,00 (Dezesseis mil e

quatrocentos e noventa e cinco reais) Prazo: 12(doze) meses. SEMSA/PMVV

Protocolo 581387

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PROCESSO Nº 52.056/2019 PE.: 236/2019 das partes PMVV X HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total do lote 05: R\$48.480,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) Prazo: 12(doze) meses. SEMSA/PMVV

Protocolo 581443

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PROCESSO Nº 65.738/2019 PE.: 028/2020 das partes PMVV X J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART. Valor Total do lote 01: R\$14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais) Prazo: 12(doze) meses. SEMSA/PMVV

Protocolo 581450

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O SAAE de Linhares, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 13/2020, Processo nº 59/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado dos tipos "Split" e "Janela". Empresa Vencedora: **F. MORO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

O processo está à disposição no escritório desta Autarquia.

Linhares-ES, 07/05/2020.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Protocolo 581305

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - SRP

PROCESSO Nº 1685/2019 CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Contratada: **SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP**.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões, destinados ao suprimento do estoque do almoxarifado da ETA sede do SAAE

Linhares/ES, para manutenção e reparos no sistema de água e esgoto.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL LOTE 15: R\$ 58.094,00 (cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais).

VALOR TOTAL LOTE 16: R\$ 16.908,00 (dezesseis mil e novecentos e oito reais).

VALOR TOTAL LOTE 18: R\$ 183.432,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

RECURSOS: para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda mensal ou anual, sendo a Dotação Orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos materiais, as despesas decorrentes do presente será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação informada pelo setor contábil.

Linhares-ES, 07/05/2020.

Waldiney Carlos Siqueira

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 581316

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - SRP

PROCESSO Nº 1501/2019 CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Contratada: **AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos químicos para uso em Estação de Tratamento de Água conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ITEM 02: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), e;

VALOR TOTAL ITEM 07: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

RECURSOS: para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda mensal ou anual, sendo a Dotação Orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos materiais, as despesas decorrentes do presente será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação informada pelo setor contábil.

Linhares-ES, 07/05/2020.

Waldiney Carlos Siqueira

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 581329

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00014/2020**, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MASCARA DE TECIDO DE USO INDIVIDUAL LAVÁVEL, a favor da empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME** - CNPJ nº. 39.406.327/0001-01, no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores (processo nº. 000396/2020).

ITAPEMIRIM-ES, 07/05/2020

CLODOALDO LEAL FERREIRA

Diretor Geral

ID 2020.035E0100001.09.0012

Protocolo 581392

Defensoria Pública do Estado - DPES -

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2020

Processo 0001375

Comunicamos que o edital de licitação supracitado, publicado no DIOES de 23/04/2020, foi alterado. **Objeto:** Aquisição de computadores portáteis do tipo notebook, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. **Início do envio das propostas para o novo edital:** a partir de 08/05/2020, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926622. **Fim do envio das propostas, abertura e sessão pública:** às 10:30 horas do dia 20/05/2020. Informações através do e-mail: licitacao@defensoria.es.def.br.

Vitória, 07 de maio de 2020.

EMERSON FERREIRA

DA FONSECA

Pregoeiro

Protocolo 581471

Publicações de Terceiros

VIA JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº: 23.541.953/0001-62, torna público que REQUEREU da SEMMA a licença LMO, para a atividade de CONDOMÍNIOS OU CONJUNTOS HABITACIONAIS VERTICAIS com inscrição imobiliária 010.7.272.1208.001, na localidade de Avenida Guaxindiba, Quadra Sq1, Lote 03, 376, Loteamento Jardim Laranjeiras, Morada de Laranjeiras, Distrito de Carapina, Município da Serra - ES.

Protocolo 581057

Acesse:

www.dio.es.gov.br





Setor de Contratos <contratos@iuna.es.gov.br>

0227

Contrato 131/2020 - Prefeitura de Iúna

1 mensagem

Setor de Contratos <contratos@iuna.es.gov.br>
Para: speedcel@hotmail.com

7 de maio de 2020 15:57

Prezados Senhores,**Favor confirmar recebimento deste e-mail e seus anexos.****Favor conferir todos os dados constantes no e-mail, anexos (quando houver), em seguida carimbar e assinar todas as laudas do contrato, e/ou ata de registro de preços, e/ou aditivo e do anexo.****Após, escanear todas as páginas e enviar para este mesmo e-mail (contratos@iuna.es.gov.br), ou, enviar tudo, devidamente assinado, em 2 vias, para o endereço:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES****AVENIDA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 58, CENTRO, IÚNA/ES****CEP: 29390-000****Obs: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO BEM.****Elisete Carvalho Moura**
Gestora de Contratos
Telefone: (28) 3545-4750
Ramal: 2401**2 anexos** **Anexo Contrato 131-2020 - F B de Sá.pdf**
89K **131-2020 - F B de Sá.pdf**
774K



Setor de Contratos <contratos@iuna.es.gov.br>

0228

Contrato 132/2020 - Prefeitura de Iúna

1 mensagem

Setor de Contratos <contratos@iuna.es.gov.br>
Para: reidoarmarinho@hotmail.com

7 de maio de 2020 15:57

Prezados Senhores,**Favor confirmar recebimento deste e-mail e seus anexos.****Favor conferir todos os dados constantes no e-mail, anexos (quando houver), em seguida carimbar e assinar todas as laudas do contrato, e/ou ata de registro de preços, e/ou aditivo e do anexo.****Após, escanear todas as páginas e enviar para este mesmo e-mail (contratos@iuna.es.gov.br), ou, enviar tudo, devidamente assinado, em 2 vias, para o endereço:****PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES****AVENIDA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL, 58, CENTRO, IÚNA/ES****CEP: 29390-000****Obs: REITERO A OBRIGATORIEDADE DE SE RESPEITAR A SOLICITAÇÃO FORMAL EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS PARA QUE SEJA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DO BEM.****Elisete Carvalho Moura**
Gestora de Contratos
Telefone: (28) 3545-4750
Ramal: 2401**2 anexos** **Anexo Contrato 132-2020 - Rei do Armario.pdf**
89K **132-2020 - Rei do armario.pdf**
774K



229

**CONTRATO Nº 131/2020
PROCESSO Nº 1165/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. B. DE SÁ NUNES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.781.513/0001-45, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Loja C, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99938-3524, endereço eletrônico: speedcel@hotmail.com, neste ato representada por **FERNANDO BARBOSA DE SÁ NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 320.917.168-80, residente na Rua Projetada, nº 339, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 12 de setembro de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;



0232

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



0234

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami – Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 24.781.513/0001-45
FB DE SÁ NUNES CIA LTDA ME
SPEED CEL

F. B. DE SÁ NUNES

Fernando Barbosa de Sá Nunes / ou procurador legalmente habilitado



9
0235

ANEXO 1 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de **MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19, para acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente, visando assim, diminuir a circulação do paciente e a disseminação do vírus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, ressaltamos que os materiais ora requeridos não se encontram disponíveis em processo licitatório ou outro tipo de compra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

2.2. Não poderíamos deixar de ressaltar, também, o Decreto 022/2020 publicado pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, **Art.11**. Para os atingimentos dos estritos fins deste Decreto, fica autorizada a aquisição de bens e contratação de serviços mediante dispensa de licitação, assim como a adoção de requisição administrativa, mediante justa indenização posterior.

2.3. Por fim, os materiais pretendidos nessa contratação contemplam o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de smartphone e termômetro digital infravermelho, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal n.º 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal n.º 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal n.º 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal n.º 009, de 22 de fevereiro de 2017;



3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

3.3. Após análise prévia do valor da contratação, verifica-se que a devida contratação se enquadra no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, devendo ser ratificada pelas autoridades competentes, no caso em questão o EXMO Senhor Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas do município e Sra. Vanessa Leocádio Adami Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste PROJETO BÁSICO enquadra-se no conceito de material comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. A modalidade se enquadra em Dispensa de Licitação conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. A contratação se dará na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE TIPO 1 DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP - CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO	UN.	02	850,00	1.700,00



98237

	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB -MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL				
02	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	UN.	10	260,09	2.600,90
				Total	R\$ 4.300,09

*** Os valores dos itens expostos na planilha acima são com base em pesquisa na internet, sendo necessário realizar Cotação de Preços pelo Setor de Compras e/ou Secretaria solicitante para elaboração do orçamento estimado.**

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

8.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

8.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.



9. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

10.1. Forma de entrega: TOTAL

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Lúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

10.3. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Lúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

10.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Dispensa de Licitação;

10.5. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Contrato.

10.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com



0239

a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos.

12.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, e Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. **TERMO DE CONTRATO**

12.8. O objeto irá demandar apenas da formalização de instrumento contratual;

13. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

13.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:**

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto na Ata/Contrato, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

13.1.8. Gerenciar no Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



240

13.1.10. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

14. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.1. Entregar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 14.1.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 14.1.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 14.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 14.1.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 14.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 14.1.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 14.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 14.1.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 14.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização;
- 14.1.12. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 14.1.13. Entregar os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. DO PAGAMENTO



- 15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 15.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;
- 15.1.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 15.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 15.1.5. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 15.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 15.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

16. SANSÕES E PENALIDADES

- 16.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- 16.2. Advertência;
- 16.3. Multa:
- 16.4. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 16.5. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 16.6. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 16.7. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da Ata/Contrato, calculada pela fórmula:



0242

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

16.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.9. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

16.10. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

16.11. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.12. Não mantiver a proposta;

16.13. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.14. Comportar-se de modo inidôneo;

16.15. Cometer fraude fiscal;

16.16. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

16.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

16.18. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.19. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

16.20. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados do dia em que surgiu a emergência.



0243

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

18.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

18.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

18.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

18.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

0244

ANEXO - CONTRATO Nº 000131/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000598

Origem	Dispensa Nº 000020/2020	Processo	001165/2020				
Contrato	Contrato Nº 000131/2020						
Empresa	F. B. DE SA NUNES						
CNPJ	CNPJ: 24.781.513/0001-45						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 159 - CENTRO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SMARTPHONE TIPO 1 descrições mínimas: câmeras -câmera traseira de 13mp -câmera frontal de 5mp -resolução 4128 x 3096 pixel - flash de led - resolução de gravação em full hd -bateria de 3.000mah lítio leitor biométrico lançamento no mercado 2018/2 processador octa-core 1.6 ghz -dual chip - ram 2gb -memória interna 32gb -memória expansível com sd até 512 gb tela -tela: de 5.5" até 6.2" polegadas -resolução da tela 720x1520 pixel		UN	2,00	819,00	1.638,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							1.638,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							1.638,00
F B DE SA NUNES:							1.638,00

4

KRETLI, CPF 147.138.277-03.

Objeto: contratação de empresa (pessoa jurídica) ou de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos descritos no Anexo I, parte integrante deste edital.
Vigência: de 30 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

Sergio Murilo Moreira Coelho
Prefeito Municipal
Protocolo 581564

São Mateus

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 027/2020 - FMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DATA: 08/05/2020
PROCESSO Nº 002.935/2020
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA RETOMADA DO CI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NESTOR GOMES NO KM 41, SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES.
CONTRATADO: NOROESTE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 17.507.220/0001-09)
O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, tendo em vista as condições contratuais previstas, autoriza a empresa NOROESTE CONSTRUÇÃO LTDA a iniciar os serviços objeto deste contrato.

São Mateus-ES, 08/05/2020
MARINALVA B. M. DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Assistência Social.
Protocolo 581607

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 199/2020
CONTRATADA: ILHA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DO SHOPPING POPULAR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.
VALOR TOTAL: R\$ 38.375,44
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DA ASS.: 08/05/2020
PROCESSO: 001.649/2020
R E C U R S O S :
0100.007010.15.452.107.2.092
FISCAIS: Karoline dos Santos Zambí (titular) e Carlos Henrique Bissaro (suplente).
MODAL.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES): 2020.067E0600006.01.0001
São Mateus/ES, 08/05/2020.
RENILTO QUIMQUIM CORREIA
Sec. Mun. Obras, Infraestrutura e Transportes Interino
Protocolo 581576

EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 014/2020
CONTRATADA: MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de prazo em mais 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASS.: 08/04/2020
PROCESSO: 006.675/2020

São Mateus/ES, 08/05/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Sec. Mun. de Turismo.
Protocolo 581657

Câmaras

Anchieta

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
Proc. Administrativo nº 135/2016

Contrato nº 06/2016

Fica alterada a cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 06/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 02.548.735/0001-80, prorrogando-se o período contratual até 30/03/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Anchieta/ES, 05 de maio de 2020.
CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Protocolo 581545

Vila Velha

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo do Município de Colatina - ES

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Colatina e a Câmara Municipal de Vila Velha/ES.

CEDEnte: Município de Colatina;
CESSIONÁRIA: Câmara Municipal de Vila Velha;

OBJETO: Destina-se o presente convenio à cessão por parte do **PODER EXECUTIVO DE COLATINA** da Servidora **MÔNICA NOGUEIRA DA GAMA ANDRADE**, titular do cargo de Assistente Operacional, para atuar junto ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA VELHA;**

REMUNERAÇÃO: Cumpre ao **PODER EXECUTIVO DE COLATINA** arcar com o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, bem como seus respectivos encargos trabalhistas; restando a Cessionária o ressarcimento ao cedente, portanto com ônus para a Cessionária.

VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/12/2020.

Vila Velha / ES, 03 de março de 2020

SÉRGIO MENEGUELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

IVAN CARLINI

Presidente CMVV

Protocolo 581566

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de cessão de Servidor que entre si celebram a Câmara Municipal de Afonso Cláudio e a Câmara Municipal de Vila Velha/ES.

CEDEnte: Câmara Municipal de Afonso Cláudio;

CESSIONÁRIA: Câmara Municipal de Vila Velha;

OBJETO: Destina-se o presente convenio à cessão por parte do **PODER LEGISLATIVO DE AFONSO CLÁUDIO** da Servidora **RENILZA KUSTER**, titular do cargo de Analista Legislativo, para atuar junto ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA VELHA;**

REMUNERAÇÃO: Cumpre ao **PODER LEGISLATIVO DE AFONSO CLÁUDIO** arcar com o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, bem como seus respectivos encargos trabalhistas; restando a Cessionária o ressarcimento ao cedente, portanto com ônus para a Cessionária.

VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/12/2020.

Vila Velha / ES, 03 de março de 2020

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE da CMAC

IVAN CARLINI

Presidente CMVV

Protocolo 581568

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 132/2020. Partes: Mun. Iúna X Rei do Armarrinho Ltda. Objeto: aquisição de smartphone e termômetro em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). A vigência do contrato será a partir da publicação até 12/09/2020. Valor: R\$1.890,00. ID CidadES: 2020.037E0500001.09.0006.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 581594

RESUMO DE CONTRATO

Nº 131/2020. Partes: Mun. Iúna X F B de Sá Nunes. Objeto: aquisição de smartphone e termômetro em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). A vigência do contrato será a partir da

publicação até 12/09/2020. Valor: R\$1.638,00. ID CidadES: 2020.037E0500001.09.0006.

WELITON VIRGILIO PEREIRA

PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Protocolo 581708

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATO Nº028/2020

Pregão Presencial 008/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência social.

Contratada: AUTO POSTO LITORAUTO LTDA.

OBJETO contratação de empresa para fornecimento de material de consumo/ combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R\$83.500,00(oitenta e três mil quinhentos reais).

Montanha, 08 de maio de 2020.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA
DO NASCIMENTO

Gestor do FMAS.

Protocolo 581681

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019 - Processo Originário nº 506856/2018 - Processo nº 534060/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES..

Contratada: VENUSTUR TURISMO LTDA EPP.

DO ADITIVO: Por força deste aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, de 02/05/2020 a 01/05/2021 e Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 30/04/2020.

Protocolo 581653

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

RESUMO DA PORTARIA
SAAE-LIN Nº 66/2020, DE 08/05/2020.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANTOS LUCAS, ocupante do cargo efetivo de Ajudante, de 20/03/2020 a 08/05/2020, conf. Processo número 000362/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 217

Protocolo 581655



CONTRATO Nº 132/2020
PROCESSO Nº 1165/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iuna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REI DO ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.312.288/0001-87, com sede na Rua Espírito Santo, nº 17, bairro Quilombo, Iuna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-3233, endereço eletrônico: reidoarmarinho@hotmail.com, neste ato representada por **ERITON ANTÔNIO CEZAR DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 055.685.647-36 e RG n.º 11.552.346 SSP-II/MG, residente na Rua Alcino Ribeiro da Silva, s/nº, bairro Ferreira Vale, Iuna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMÔMETRO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
- 2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

REI DO ARMARINHO

LTDA - ME

Rua Espírito Santo, 17

Quilombo - CEP: 29390-000

Iuna - Espírito Santo

CNPJ: 36.312.288/0001-87

TELEFONE: (28) 3545-3233



0247

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à cademeta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, Tania Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

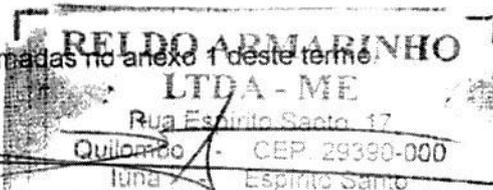
3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 12 de setembro de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

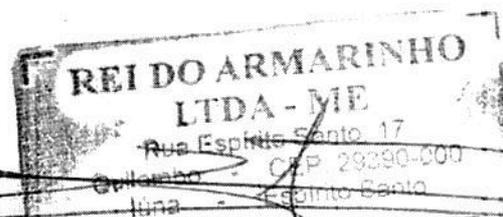
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;





h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



02/50

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

REI DO ARMARINHO
LTDA - ME

Guilherme
Iuna - Espírito Santo

CNPJ: 30.513.288/0001-07
E. 082.515.4746



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

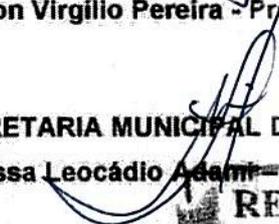
Iúna/ES, 08 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adams - Secretária Municipal de Saúde


REI DO ARMARINHO

LTDA - ME

REI DO ARMARINHO LTDA - Rua Espírito Santo, 17
Guilandinópolis - CEP: 29390-000
Eriton Antônio Cezar de Assis - ou procurador legalmente habilitado

CNPJ: 36.312.288/0001-87

I. E. 082.515.47-6



0252

ANEXO 1 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de **MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para monitoramento dos pacientes notificados para COVID-19, para acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente, visando assim, diminuir a circulação do paciente e a disseminação do vírus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, ressaltamos que os materiais ora requeridos não se encontram disponíveis em processo licitatório ou outro tipo de compra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

2.2. Não poderíamos deixar de ressaltar, também, o Decreto 022/2020 publicado pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, **Art.11**. Para os atingimentos dos estritos fins deste Decreto, fica autorizada a aquisição de bens e contratação de serviços mediante dispensa de licitação, assim como a adoção de requisição administrativa, mediante justa indenização posterior.

2.3. Por fim, os materiais pretendidos nessa contratação contemplam o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de smartphone e termômetro digital infravermelho, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2019;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;



0253

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

3.3. Após análise prévia do valor da contratação, verifica-se que a devida contratação se enquadra no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, devendo ser ratificada pelas autoridades competentes, no caso em questão o EXMO Senhor Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas do município e Sra. Vanessa Leocádio Adami Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste PROJETO BÁSICO enquadra-se no conceito de material comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. A modalidade se enquadra em Dispensa de Licitação conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. A contratação se dará na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE TIPO 1 DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CÂMERAS -CÂMERA TRASEIRA DE 13MP - CÂMERA FRONTAL DE 5MP -RESOLUÇÃO 4128 X 3096 PIXEL - FLASH DE LED - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM FULL HD -BATERIA DE 3.000MAH LÍTIO LEITOR BIOMÉTRICO	UN.	02	850,00	1.700,00

REI DO ARMARINHO
LIDA - ME



	LANÇAMENTO NO MERCADO 2018/2 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ -DUAL CHIP - RAM 2GB - MEMÓRIA INTERNA 32GB -MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM SD ATÉ 512 GB TELA -TELA: DE 5.5" ATÉ 6.2" POLEGADAS -RESOLUÇÃO DA TELA 720X1520 PIXEL				
02	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	UN.	10	260,09	2.600,90
				Total	R\$ 4.300,09

* Os valores dos itens expostos na planilha acima são com base em pesquisa na internet, sendo necessário realizar Cotação de Preços pelo Setor de Compras e/ou Secretaria solicitante para elaboração do orçamento estimado.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

8.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

REI DO ARMARINHO
LTDA - ME

Rua Espírito Santo

Quilombo - CEP: 29300-000

Iuna - Espírito Santo



9
0255

8.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

10.1. Forma de entrega: TOTAL

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Lúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência,

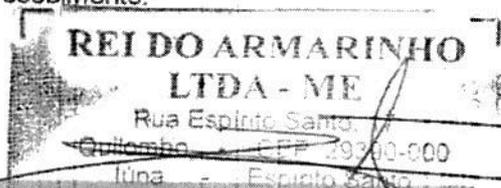
10.3. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Lúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

10.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Dispensa de Licitação;

10.5. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Contrato.

10.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/MINISS, Estadual e Municipal, FCGS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

11. GESTÃO DO CONTRATO



7
10 de 15



11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

12.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

12.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos.

12.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, e Tânia Regina Ruy dos Santos Bastos, matrícula nº 700156, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA/ES:

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto na Ata/Contrato, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

13.1.8. Gerenciar no Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas as cláusulas na íntegra.



0257

13.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.10. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

14. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Entregar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

14.1.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

14.1.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

14.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

14.1.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

14.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iuna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

14.1.7. Para garantia de ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iuna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

14.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

14.1.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização;

14.1.12. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

14.1.13. Entregar os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

REI DO ARMARINHO
LIDA ME

Rua Espírito Santo, 17

Quilombo CEP 29300-000

Iuna Espírito Santo

CNPJ: 36.312.288/0001-87

E. 062.515.476



0258

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. DO PAGAMENTO

- 15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Luna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 15.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Luna/ES;
- 15.1.3. A Prefeitura Municipal de Luna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 15.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Luna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 15.1.5. A Prefeitura Municipal de Luna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 15.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 15.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- 16.2. Advertência;
- 16.3. Multa:
- 16.4. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,99%;
- 16.5. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 16.6. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



0259

16.7. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da Ata/Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

16.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.9. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

16.10. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

16.11. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.12. Não manter a proposta;

16.13. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.14. Comportar-se de modo inidôneo;

16.15. Cometer fraude fiscal;

16.16. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

16.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo

16.18. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.19. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.20. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

REILDO ARRABALINO

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Espírito Santo, 17

Quilombo - CEP 29390-000

Iuna - Espírito Santo



260

17. VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados do dia em que surgiu a emergência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iuna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

18.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

18.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

18.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

18.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

~~REI DO ARMARINHO
LTDA - ME
RUA Espírito Santo, 17
Culombo - CEP: 29390-000
Iuna - Espírito Santo
CNPJ: 35.315.001/001-87
I. E. 001.116~~

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

0261

ANEXO - CONTRATO Nº 000132/2020 - SEQUÊNCIA Nº 000000599

Origem	Dispensa Nº 000020/2020		Processo	001165/2020			
Contrato	Contrato Nº 000132/2020						
Empresa	REI DO ARMARINHO LTDA						
CNPJ	CNPJ: 36.312.288/0001-87						
Endereço	RUA ESPIRITO SANTO, 17 - QUILOMBO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
002		TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO descrição: termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50°C, tipo uso em testa, componentes com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.		UN	10,00	189,00	1.890,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							1.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							1.890,00
REI DO ARMARINHO LTDA:							1.890,00

REI DO ARMARINHO
LTDA - ME
Rua Espírito Santo, 17
Quilombo - CEP: 29390-000
Iúna - Espírito Santo
CNPJ: 36.312.288/0001-87
I. E. 082.515.47-6

4

KRETLI, CPF 147.138.277-03.

Objeto: contratação de empresa (pessoa jurídica) ou de profissional liberal da área de Arquitetura e Urbanismo (pessoa física) para prestação de serviços técnicos descritos no Anexo I, parte integrante deste edital.

Vigência: de 30 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

Sergio Murilo Moreira Coelho
Prefeito Municipal
Protocolo 581564

São Mateus

ORDEN DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 027/2020 - FMAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DATA: 08/05/2020
PROCESSO Nº 002.935/2020
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA RETOMADA DO LÍQUIDO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE NESTOR GOMES NO KM 41, SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES.
CONTRATADO: NOROESTE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 17.507.220/0001-09)
O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, tendo em vista as condições contratuais previstas, autoriza a empresa NOROESTE CONSTRUÇÃO LTDA a iniciar os serviços objeto deste contrato.

São Mateus-ES, 08/05/2020
MARINALVA B. M. DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Assistência Social.
Protocolo 581607

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 199/2020
CONTRATADA: ILHA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DO SHOPPING POPULAR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.
VALOR TOTAL: R\$ 38.375,44
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DA ASS.: 08/05/2020
PROCESSO: 001.649/2020
RECURSOS: 0100.007010.15.452.107.2.092
FISCAIS: Karoline dos Santos Zambi (titular) e Carlos Henrique Bissaro (suplente).
MODAL.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES): 2020.067E0600006.01.0001
São Mateus/ES, 08/05/2020.
RENILTO QUIMQUIM CORREIA
Sec. Mun. Obras, Infraestrutura e Transportes Interino
Protocolo 581576

EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 014/2020
CONTRATADA: MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de prazo em mais 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASS.: 08/04/2020
PROCESSO: 006.675/2020

São Mateus/ES, 08/05/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Sec. Mun. de Turismo.
Protocolo 581657

Câmaras

Anchieta

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 Proc. Administrativo nº 135/2016

Contrato nº 06/2016

Fica alterada a cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 06/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 02.548.735/0001-80, prorrogando-se o período contratual até 30/03/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Anchieta/ES, 05 de maio de 2020.
CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
Protocolo 581545

Vila Velha

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo do Município de Colatina - ES

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Colatina e a Câmara Municipal de Vila Velha/ES.

CEDEnte: Município de Colatina; **CESSIONÁRIA:** Câmara Municipal de Vila Velha;

OBJETO: Destina-se o presente convenio à cessão por parte do **PODER EXECUTIVO DE COLATINA** da Servidora **MÔNICA NOGUEIRA DA GAMA ANDRADE**, titular do cargo de Assistente Operacional, para atuar junto ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA VELHA;**

REMUNERAÇÃO: Cumpre ao **PODER EXECUTIVO DE COLATINA** arcar com o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, bem como seus respectivos encargos trabalhistas; restando a Cessionária o ressarcimento ao cedente, portanto com ônus para a Cessionária.

VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/12/2020.
Vila Velha / ES, 03 de março de 2020
SÉRGIO MENEQUELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA
IVAN CARLINI
Presidente CMVV
Protocolo 581566

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de cessão de Servidor que entre si celebram a Câmara Municipal de Afonso Cláudio e a Câmara Municipal de Vila Velha/ES.

CEDEnte: Câmara Municipal de Afonso Cláudio;

CESSIONÁRIA: Câmara Municipal de Vila Velha;

OBJETO: Destina-se o presente convenio à cessão por parte do **PODER LEGISLATIVO DE AFONSO CLÁUDIO** da Servidora **RENILZA KUSTER**, titular do cargo de Analista Legislativo, para atuar junto ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA VELHA;**

REMUNERAÇÃO: Cumpre ao **PODER LEGISLATIVO DE AFONSO CLÁUDIO** arcar com o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, bem como seus respectivos encargos trabalhistas; restando a Cessionária o ressarcimento ao cedente, portanto com ônus para a Cessionária.

VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/12/2020.

Vila Velha / ES, 03 de março de 2020
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE da CMAC
IVAN CARLINI
Presidente CMVV
Protocolo 581568

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 132/2020. Partes: Mun. Iúna X Rei do Armazinho Ltda. Objeto: aquisição de smartphone e termômetro em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). A vigência do contrato será a partir da publicação até 12/09/2020. Valor: R\$1.890,00. ID CidadES: 2020.037E0500001.09.0006.

WELTON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 581594

RESUMO DE CONTRATO

Nº 131/2020. Partes: Mun. Iúna X F B de Sá Nunes. Objeto: aquisição de smartphone e termômetro em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da propagação do coronavírus (COVID-19). A vigência do contrato será a partir da

publicação até 12/09/2020. Valor: R\$1.638,00. ID CidadES: 2020.037E0500001.09.0006.

WELTON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 581708

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATO Nº028/2020

Pregão Presencial 008/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência social.

Contratada: AUTO POSTO LITORAUTO LTDA.

OBJETO contratação de empresa para fornecimento de material de consumo/ combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

VALOR: R\$83.500,00(oitenta e três mil quinhentos reais).

Montanha, 08 de maio de 2020.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA
DO NASCIMENTO

Gestor do FMAS.

Protocolo 581681

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 004/2019 - Processo Originário nº 506856/2018 - Processo nº 534060/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES..

CONTRATADA: VENUSTUR TURISMO LTDA EPP.

DO ADITIVO: Por força deste aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, de 02/05/2020 a 01/05/2021 e Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 30/04/2020.

Protocolo 581653

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

RESUMO DA PORTARIA SAAE-LIN Nº 66/2020, DE 08/05/2020.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANTOS LUCAS, ocupante do cargo efetivo de Ajudante, de 20/03/2020 a 08/05/2020, conf. Processo número 000362/2020. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 217

Protocolo 581655



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

263

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**
Remessa Nº **000002352**
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**
Data e Hora **18/05/2020 10:26:00**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS COM CONTRATOS 131 E 132/2020 - AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E TERMOMETRO.**

IÚNA, 18 de maio de 2020

ELISETE CARVALHO MOURA
SETOR DE CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável _____

IÚNA, ___ / ___ / _____

SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

264
CP

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**
Remessa Nº **000002841**
Responsável **NILDA MARIA FERNANDES**
Data e Hora **29/06/2020 14:23:55**
Despacho **ENCAMINHO 01 VOLUME PROCESSO PRINCIPAL**

IÚNA, 29 de junho de 2020

NILDA MARIA FERNANDES
SETOR DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**

Responsável _____

IÚNA, 29/06/2020

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

265

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE COMPRAS**
Remessa Nº **000003611**
Responsável **ROBSON GONÇALVES DA SILVA**
Data e Hora **29/06/2020 16:25:02**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS PARA ARQUIVO**

IÚNA, 29 de junho de 2020

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / _____

SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

CONTROLADORIA-GERAL

266
JP

CHEK-LIST DISPENSA

NÚMERO DO PROCESSO: 1165/2020 QUANTIDADE DE FOLHAS: 265

OBJETO: Aquisição de materiais em caráter emergencial para monitoramento dos pacientes notificados para COVID 19

SECRETÁRIO REQUISITANTE: *Secretário (a) Municipal de SAÚDE*

ITEM	HISTÓRICO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
01	A dispensa se enquadra em uma das hipóteses do art. 24 ou do art. 17, incisos I ou II, ou do art. 17, §§ 2º ou 4º. Obs.: no art. 24, observar Agências Executivas - § único	x		
02	A dispensa, prevista no art. 24, incisos III a XXIV e no art. 17, §§ 2º ou 4º, teve eficácia pois [art. 26, caput]: - A autoridade superior foi comunicada em 3 dias;	x		
03	Houve ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 dias.	x		
04	O processo de dispensa foi instruído, conforme o caso, com [art. 26, § único]: A caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa [I];	x		
05	A razão da escolha do fornecedor ou executante [II];	x		
06	A justificativa do preço [III];	x		
07	O documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens foram alocados [IV].			x
08	O contrato oriundo da dispensa atendeu aos termos do ato que o autorizou e da respectiva proposta [art. 54, § 2º]	x		
09	Solicitação dos bens e/ou serviços estão conforme as orientações?	x		
10	Consta pedido expresso para contratação direta, com justificativa?	x		
11	Consta justificativa plausível acerca da necessidade da aquisição/contratação do objeto?	x		
12	A especificação do objeto está clara e precisa?	x		
13	Consta pesquisas de preços (em quantidade suficiente) realizadas junto ao mercado, devidamente assinadas pelo responsável pela sua realização?	x		
14	Indicação dos recursos para cobertura das despesas?	x		
15	O processo está formalizado corretamente?	x		
16	Consta quadro comparativo de preços?	x		
17	Consta justificativa acerca da escolha do fornecedor?	x		
18	Consta declaração de que não existe fracionamento de contratações de mesmo objeto no exercício e, ainda, desnecessidade da administração contratar os mesmos serviços para a municipalidade ou demais secretarias?			x
19	Consta autorização do ordenador de despesa?	x		
20	A contratação atende aos princípios administrativos - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência?	x		
21	Trata-se de dispensa motivada em urgência e emergência?	x		

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

CONTROLADORIA-GERAL

267
P

22	A data do surgimento da situação de emergência consta dos autos?			x
23				
24				
25				
26				
Observações:				
<p>- Comprovar a publicidade exigida pela legislação – item 7.5 do parecer jurídico – Lei 8.666/93, artigo 26 e lei 13.979/2020, artigo 4º, §2º;</p> <p>- Atendimento do item 7.7 do parecer jurídico, certificando a autenticidade dos documentos juntados aos autos;</p> <p>No que concerne aos preços dos itens adquiridos, primeiramente quanto ao smartphone, verifica-se tratar de um produto de valor mediano, com tecnologia mediana – existem produtos com preços mais baixos, contudo, entendo não se tratar de aquisição de produto com preço exagerado, eis que necessário se faz que o produto tenha tecnologia que não se torne obsoleta em curto espaço de tempo;</p> <p>No que concerne aos termômetros, verificamos que existem produtos com preços variáveis, com características variáveis, sendo, portanto, necessário que o fiscal ateste que os produtos recebidos se amoldam perfeitamente às características exigidas.</p>				
CONCLUSÃO: PROCESSO REGULAR			SIM	NÃO

Responsável pela análise:

DESPACHO CONJUNTO

Processos nº 1165,1347, 1051 e 1308/2020.

Objeto: Aquisição de materiais em caráter emergencial de bens e serviços para atendimento a pandemia da Covid-19

Interessado: Secretária Municipal de Saúde

Considerando que o processo nº 1165/2020 trata de procedimento administrativo com vistas a aquisição de 02 (dois) aparelhos de telefonia móvel (Smartphones) e 10 (dez) termômetros digitais infravermelhos, para monitoramento dos pacientes notificados para Covid-19, iniciado em 15/04/20;

Considerando que o processo nº 1347/2020 trata de procedimento administrativo para aquisição de material para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados para Covid-19, iniciado em 30/04/20;

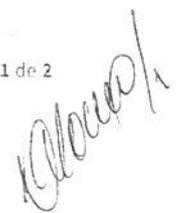
Considerando que o processo nº 1308/2020 trata de procedimento administrativo para aquisição de máscaras faciais não profissionais como medida de prevenção a Covid-19, iniciado em 29/04/20;

Considerando que o processo nº 1501/2020 trata de procedimento administrativo para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal como medidas de prevenção e controle da propagação do novo Coronavírus, iniciado em 20/03/20;

Considerando que a atual apreciação trata apenas de análise prévia de documentos, através de checklist, para comprovação de requisitos necessários e obrigatórios para a realização das contratações emergenciais por dispensa de licitação;

Considerando que a análise em tela não caracteriza por procedimento de auditoria, que poderá ocorrer em data futura, como forma de verificação efetiva das contratações e a correta entrega e destinação dos insumos adquiridos;

Consideramos que, desde já, entendemos ser necessário, em procedimento específico, a análise e justificativa da SMS por alguns dos procedimentos, como por exemplo, a aquisição e aplicação de itens de caráter preventivo, ter iniciado apenas no mês de abril, conforme já descrito acima, período em que a pandemia já era uma realidade em nossa região, conforme Decreto nº 22 de 17/03/20, que declarou situação de emergência no município de Iúna;



Consta checklist da equipe técnica da CGM, no qual atendo de forma integral, reiterando as exigências dos itens 7.5 e 7.7 do parecer jurídico (8.5 e 8.7 no processo 1347/2020) que trata:

- 7.5 – Atente-se para a publicidade exigida pelo art. 26, da Lei 8.666/93 e parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei 13.979/2020, como condição de eficácia, a saber:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações:

I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;

III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

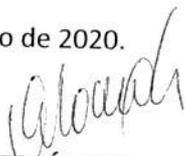
IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.

- 7.7 – Promova-se a conferência de todas as cópias de documentos constantes nos autos, registrando em cada uma delas a certificação “confere com o original”, devidamente autenticado pelo Gestor de Contratos.

Encaminhamos, portanto, ao Setor de Gestão de Contratos, para certificação do cumprimento das exigências no parecer jurídico.

Iúna/ES, 13 de agosto de 2020.



ANTÔNIO GONÇALVES JÚNIOR

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

278

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Remessa Nº **000001811**

Responsável **GRACIELY SILVA DE SOUZA**

Data e Hora **13/08/2020 14:27:44**

Despacho Encaminhamento os autos ao Setor de Contratos para ciência e atendimento ao checklist e Despacho da Controladoria Geral às fls.266-269.

IÚNA, 13 de agosto de 2020



GRACIELY SILVA DE SOUZA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**

Responsável _____

IÚNA, ___ / ___ / _____

SETOR DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

271
24

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTRATOS**
Remessa Nº **000002470**
Responsável **ELISETE CARVALHO MOURA**
Data e Hora **14/08/2020 14:59:39**
Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS COM CUMPRIMENTO DO DESPACHO PROFERIDO PELA CONTROLADORIA.**

IÚNA, 14 de agosto de 2020

ELISETE CARVALHO MOURA
SETOR DE CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001165/2020 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO - <não definido>

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA
MONITORAMENTO DOS PACIENTES NOTIFICADOS PARA COVID-19.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

SETOR DE CONTABILIDADE